



Número: **0800305-95.2020.8.18.0155**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **JECC Piripiri Sede Cível**

Última distribuição : **02/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.680,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS (AUTOR)	HIROITO TAKAHASHI KOSEKI (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15697 805	29/03/2021 21:36	Sentença	Sentença
11382 839	18/08/2020 10:20	Ata da Audiência	Ata da Audiência
11382 805	18/08/2020 10:17	Procuração	Procuração
11382 808	18/08/2020 10:17	procuração Sonia (1)	Procuração
11381 972	18/08/2020 09:56	PROCURAÇÕES OU SUBSTABELECIMENTOS	PROCURAÇÕES OU SUBSTABELECIMENTOS
11380 773	18/08/2020 09:24	MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO
11378 579	18/08/2020 09:13	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
11378 582	18/08/2020 09:13	CARTA DE PREPOSTOS-	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
11308 416	13/08/2020 13:01	Certidão	Certidão
11308 596	13/08/2020 13:01	AR	AVISO DE RECEBIMENTO
10679 176	08/07/2020 11:28	CONTESTAÇÃO	CONTESTAÇÃO
10679 182	08/07/2020 11:28	2732438_CONTESTACAO_01	CONTESTAÇÃO
10679 184	08/07/2020 11:28	Anexo_03 subs atos procuracao_compressed-web	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
10679 187	08/07/2020 11:28	CARTA DE PREPOSTOS-	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
10679 346	08/07/2020 11:28	SUBSTABELECIMENTO	PROCURAÇÕES OU SUBSTABELECIMENTOS
10652 033	07/07/2020 09:45	MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO
10443 025	24/06/2020 15:17	Citação	Citação
10443 024	24/06/2020 15:17	Intimação	Intimação
90164 84	27/03/2020 17:29	Certidão	Certidão

85843 02	02/03/2020 10:55	<u>Petição Inicial</u>	Petição Inicial
85843 25	02/03/2020 10:55	<u>inicial sonia x dpvat</u>	Petição
85851 93	02/03/2020 10:55	<u>14191804 (2)</u>	Documentos
85851 95	02/03/2020 10:55	<u>B O</u>	Documentos
85851 97	02/03/2020 10:55	<u>docs pessoais e comproante de residencia</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
85851 99	02/03/2020 10:55	<u>Docs Pessoais e hospital</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
85852 01	02/03/2020 10:55	<u>Exames 1</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
85852 04	02/03/2020 10:55	<u>Laudo Ressonância</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
85852 06	02/03/2020 10:55	<u>Notas Fiscais</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
85852 07	02/03/2020 10:55	<u>Receitas médicas</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
85852 08	02/03/2020 10:55	<u>Recibo de envio</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
85852 21	02/03/2020 10:55	<u>RECIBO SONIA CLINICA</u>	Documentos
85852 23	02/03/2020 10:55	<u>Relatorio Medico</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
85852 26	02/03/2020 10:55	<u>Solicitaçãoomédica para fisioterapia</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

29/03/2021 21:12

Sentença

Tipo de documento: Sentença

Descrição do documento: Sentença

Id: 15697805

Data da assinatura: 29/03/2021

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

18/08/2020 10:20

Ata da Audiência

Tipo de documento: Ata da Audiência

Descrição do documento: Ata da Audiência

Id: 11382839

Data da assinatura: 18/08/2020

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

procuração



Assinado eletronicamente por: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI - 18/08/2020 10:19:26
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081810174458000000010782850>
Número do documento: 20081810174458000000010782850

Num. 11382805 - Pág. 1

PROCURAÇÃO

SÔNIA MARIA DE CASTRO SANTOS, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF 04/04/1966, filha de Henrique Duarte dos Santos e Rita Ferreira de Castro Santos, inscrita no CPF sob o nº 439.253.593-20, portadora do RG nº 249.402.558-PI, com domicílio à Rua Tomás Antônio de Freitas, nº 1270, Centro, telefone (86) 99975-6193, Piritiba-PI, CEP: 64260-000, e-mail: nayoliveirasoares@hotmail.com

Pelo presente instrumento de mandado nômico e constitui como meus procuradores os advogados **Dr. Hiroito Takahashi Koseki**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 12.654 e **Dra. Nayara de Oliveira Soares**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PI sob o nº 12.861, com escritório na Rua Antônio Alves, nº 622, Centro, no Município de Piritiba, Estado do Piauí CEP 64260-000, fone (86) 99977-6958, operadora TIM, e-mail: advogadohiroito@gmail.com e (86) 99977-6938, operadora TIM, e-mail: nayoliveirasoares@gmail.com.

FINALIDADE: Podendo em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, defenderem meus interesses, especialmente para proporem ação em face de **SEGURADORA LÍDER DPVAT** a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fato em geral, com a cláusula "ad judicia", a fim de que, em conjunto ou separadamente, pessoa(s) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandado, inclusive promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar termo de renúncia, perante qualquer juiz, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o outorgante seja autor ou reclamante e defendendo-o, na condição de reclamado bem como substituir a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao completo e fiel desempenho deste mandado.

Piritiba - PI, em 25/10/2018.

Sônia Maria de Castro Santos
Outorgante

Hiroito Takahashi Koseki
Advogado OAB PI 12.654
② 86 99933-6958/991911445
✉ advogadohiroito@gmail.com

Nayara de Oliveira Soares
Advogada OAB PI 12.861
② 86 99977-6938/99104-1660
✉ nayoliveirasoares@gmail.com

Digitalizado com CamScanner



HABILITAÇÃO



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 18/08/2020 09:57:58
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081809561652000000010782186>
Número do documento: 20081809561652000000010782186

Num. 11381972 - Pág. 1

SEGUE CONTATOS DE WHATSAPP DO DR HELDER, ADVOGADO DA SEGURADORA (86-98841-2491) E SR^a ALANE, PREPOSTA (86-98161-4473)



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 18/08/2020 09:25:57
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081809241585700000010780972>
Número do documento: 20081809241585700000010780972

Num. 11380773 - Pág. 1

JUNTADA DE CARTA DE PREPOSIÇÃO EM NOME DA SR^a ALANA STEFANE LIMA
FERREIRA, CPF: 070.310.963-40



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 18/08/2020 09:14:45
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008180913039800000010779095>
Número do documento: 2008180913039800000010779095

Num. 11378579 - Pág. 1

CARTA DE PREPOSTO

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04 pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como PREPOSTO(A)

ALANA STEFANE LIMA FERREIRA - CPF 070.310.963-40, ADDA BANDEIRA DE MELO DE DEUS -CPF 003.705.143-19, ADÃO NALDO PIRES DE SOUSA -CPF 038.935.033-82, ANA CÉLIA BENVINDO ROCHA MARTINS -CPF 687.827.483.49, AIRLA MEIRELES MELO -CPF 076.123.843-37, ALANA SOARES GOMES RG 4.060.599 CPF 074.060.463-59, ALISSANDRA SUIME DA SILVA SOUSA -CPF 056.843.563-03, AMANDA ELYZABETH HOLANDA MARINHO -CPF 058.349.493-55, ANA CAROLINA DE SOUSA -CPF 073.877.223-23, ANA CLARA FREITAS BRITO SILVA -CPF 065.778.053-77, ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVEIRA DE AZEVEDO -RG 1.194.917 SSP-PI, ANDERSON RAFAEL LEAL BRITO -CPF 030.189.913-46, ANDREIA GOMES DE CARVALHO -CPF 055.880.293-13, ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA -CPF 016.386.953-77, ANDRÉ LIMA EULALIO -CPF 038.451.883-40, ANYL GONÇALVES FERRAZ COSTA -CPF 006.049.263-59, ARILTON LEMOS DE SOUSA -CPF 789.681.603-25, BARBARA PRISCILA DA SILVA -CPF 002.407.753-41, BIANCA CONSTÂNCIO DAMASCENO -CPF 043.488.833-86, CARLA RENATA FERNANDES DE MELO -CPF 061.616.273-10, CARLOS HENRIQUE FERREIRA COELHO CPF: 053.117.823-40; CARLOS EDUARDO RODRIGUES LIMA CAVALCANTE -CPF 014.594.843-98, CARLOS RAFAEL SANTOS OLIVEIRA DA SILVA -CPF 028.941.513-65, CARLOS RAFAEL CUNHA -CPF 600.002.863-62, CAROLINA BEZERRA DE ALMEIDA -CPF 041.639.933-98, CHARLANA PAULA MARTINS DA SILVA -CPF 065.480.643-80, CÍNTIA PATROCÍNIO DA SILVA -CPF 057.833.283-32, CLEONICE FERNANDES MAIA -CPF 915.014.233-05, CLEUDEVALDO GONCALVES DOS SANTOS -CPF 047.800.203-36, CLAUDENEIDE MOREIRA DA SILVA -CPF 714.730.173-00 RG-1.446.289, DENILSON ARAUJO DA SILV -CPF nº 962.144.731-34 DANILIO, RIBEIRO CARVALHO CPF 026.483.053-94, DEUSDEDITH GUERRA DE FREITAS NETO -CPF 997.477.663-53, DIEGO MORAIS COSTA -CPF 035.773.343-63, EDUARDO OLIVEIRA BARROS -CPF 923.931.793-72, EVANDA MARIA DE SOUSA ARAÚJO CPF 048.278.573 00 e RG 3.223.168 EMANUEL DIAS DA SILVA -CPF 046.378.843-57, EMANUEL MESSIAS DA ROCHA VIANA -CPF 551.923.943-68, FABRICIA DE OLIVEIRA FONTENELE -CPF 019.399.272-66, FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO FILHO -CPF 014.224.023-04, FERNANDO HENRIQUE LIMA DA SILVA -CPF 077.912.203-85, FERNANDO CARVALHO OLIVEIRA - CPF 018.702.063-98, FERNANDO ITALO SÁ VARANDA, CPF 029.449.573-84, FIRMINA DA CUNHA OLIVEIRA BARROS -CPF: 349 388.503-20, FERNANDO GARCIA ARAÚJO -CPF 167.398.887-36, FERNANDO DA ROCHA E SILVA -CPF 020 976 073-73, FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA -CPF 047.556.643-22, FRANCISCO GUILHERME RAMOS NOELTO CPF: 022.632.013-86, FRANCISCO MARQUES DA SILVA -CPF 077.093.743-87, FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR -CPF 892.947.773-91, FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO -RG 2.578.463 SSP-PI, FRANCISCO RIGONE SILVA CARNEIRO -CPF 048.865.593-52, FRANCISCO WASHINGTON DE ARAUJO ROCHA -CPF 039.247.113-21, HELDER JOSÉ BRITO DOS SANTOS -CPF 762.043.083-00, GUSTAVO RAPOSO CORDEIRO - CPF 041.996.333-24, GABRIELLA SANTANA COSTA PIMENTEL CPF 078.903.273-23, GILCELILO COELHO COSTA RIBEIRO -CPF 035.629.223-10 , GLIMARIO RIBEIRO DE ALMEIDA -CPF 008.696.703-79, IGOR VINICIUS DE ARAUJO MESQUITA -CPF 058.106.803-02, IRMA DANIELE FORTALEZA DE SOUSA -CPF 04787823302 ,ITALO JOSÉ ALVES DE CARVALHO -CPF 050.487.713-54, ÍTALO SÁRIO LIMA FEITOSA -CPF 067.422.233-40, JOSAFÁ BEZERRA DE CARVALHO FILHO - CPF 052.097.983-48, JOÃO PEDRO CARDOSO - CPF 058.923.833-77, JOÃO VICTOR LIMA NASCIMENTO CPF 068.003.243-61 RG 3.753.880, JOICE CARDOSO DE SOUSA -CPF 068.264.813-24 RG 3.532.415 JOÃO VICTOR LIMA NASCIMENTO - CPF 068.003243-61 E RG 3.753.880, JACKSON DOUGLAS DE ARAUJO SOUSA -CPF 022.146.833-13, JAYNE VANESSA DA SILVA -CPF 060.307.993-80, JÉSSICA OLIVEIRA SOUSA -CPF 039.905.963-65 JEFFERSON FELIPE FREITAS DIAS -CPF 063.147.983-02 JEFFERSON LUIS DE ARAUJO NASCIMENTO -CPF 057.167.833-50, JOICE RAMOS CERQUEIRA -CPF 004.741.733-13, JOYCE CARDOSO DE SOUSA -CPF 068.264.813-24, JOSÉ GUILHERME DO RÉGO MONTEIRO NETO CPF 015.538.413-95, JOSÉ FIRMINO DA SILVA JUNIOR cpf 052.829.273-06 JOSÉ VÍTOR VILARINHO BRITO CPF 065.049.933-60, KARINE VIANE DE FREITAS CPF: 038.877.693-50; KARINA NEGREIROS DE OLIVEIRA -CPF: 071.502.173-70 KARINE SOARES DO NASCIMENTO -CPF 067.466.793-06, KLEBER LOPES DA SILVA -CPF 338.618.383-20, LARA FORTES PORTELA DE CARVALHO CPF 041.909.353-28, LANA MARIA RAMOS NOLETO ESMERALDO -CPF 338.682.633-49, LEONARDO RANIERI LIMA MELO -RG 63.564.595 SSP/PI CPF 061.415.993-89, LÍCIA NUNES GONÇALVES BANDEIRA DE MELO -CPF 184.294.083-04, LUCIANNY DA CUNHA LOPES -CPF 018.910.263-21, LAURA DA SILVEIRA AZEVEDO PESSOA -CPF 026.652.853-80, LUCAS EMANUEL FREIRE GOMES -CPF 035.419.333-30, LUIS MARIANO CASTELO BRANCO CERQUEIRA, CPF 041.405.183-16, LUIZ GONZAGA DE MACEDO FILHO -CPF 389.755.838-69, LUIZ GONZAGA ARAUJO JUNIOR -CPF 063.067.553-81, LUIZ CESAR DE OLIVEIRA -CPF 076.671.803-42, LUIZ CARLOS LIMA JUNIOR -RG 3.220.411, -CPF 059.355.003-02, MARCELO RAFAEL DE SOUSA SOARES CPF 615.446.123-20, MARIA AUXILIADORA DE MOURA MARTINS CPF 373.323.303-04, MARCELO NUNES LIMA -CPF 908.161.453-34, MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO DE CERQUEIRA AGUIAR -CPF: 474.468.203-06, MARIANE DE OLIVEIRA MOURA - CPF 069.821.603-27, MARILENE GOMES CELESTINO -CPF 907.534.451 - 15, MARIA KALLYANY SOUSA REIS -CPF 074.592.123-00 RG 4.015.221, MARIA JONISLEIA DE DEUS -CPF 045 758 613-32 / RG 3.123 660, MARIA RAIANNY CARVALHO DOS REIS -CPF 046.734.233.-48 / RG 3.395.771, MARC BURNIE DE SOUSA ALVES FERREIRA -CPF 035.966.653-10, MARCIONE DA SILVA SANTOS -CPF 038.274.383-06, MATUSALEM BRITO VIEIRA BORGES -CPF 039.322.933-08, MATHEUS CARVALHO ARAUJO -CPF 066.779.193-07, MIRELE SUELEN MARTINS GREGÓRIO -CPF 059.304.033-33, NAYA THAYS TAVARES DE SANTAN CPF 055.764.173-05 , OLAVO ALVES LOPES -CPF 071.470.523-31 RG 3.510.782, PEDRO IGOR DE ALBUQUERQUE COSTA CPF 068.487.993-00 PATRÍCIA RIBEIRO DO NASCIMENTO -CPF 050.145.183-89, PRISCILA BIANCA MORAES DOS SANTOS -CPF 064.859.673-70, RAFAELA DA SILVA LUZOTZA MARQUES. CPF : 032.345.633-22 e RG: 3.408.844, RAFAELA MATOS PORTELA -CPF 633.327.603-00, RAQUEL MENDES BARROSO DOS SANTOS -CPF 958.995.963-68, RHANNA DE AZEVEDO SERAINE CUSTÓDIO -RG 3317903 -CPF 039.753.933-94, RAIMUNDO NONATO MARTINS RODRIGUES JÚNIOR -CPF 067.972.593-80, RAIMUNDO DA PAZ SARAIWA NETO -CPF 062.632.513-79 - RG 3.536.503, RAVENA MARIA BEZERRA VIEIRA DE ARAÚJO -CPF 028.557.193-13, RODRIGO SOARES DE SOUSA -CPF 072.006.983-18, ROSIANE AGUIAR SILVA CPF 017.981.403-65, RODRIGO LIMA RODRIGUES -CPF 058.697.113-04, ROMILSON MEDEIROS ROCHA - CPF: 979.425.963-20, RUI BARBOSA DE SOUSA -CPF 872.778.323-53, SAMIA GOMES SOUSA CORREIA -CPF n.º 002.720.973-30, SIMONE MORAIS CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR -CPF 059.533.713-15, TAYNÁ CERQUEIRA DOS SANTOS -CPF 073.433.353-67, VANUELLE FONTENELE DE SOUSA -CPF 061.765.453-07, VICTORIA KELLER DA FONSECA BESERRA -CPF 062.755.023-12 VIRGINIA AGUIAR DE ARAUJO -CPF 893.859.693-15, WANDERSON DOS SANTOS MACEDO -

Podendo os mesmos responder nesta qualidade a todos os termos do PROCESSO Nº 08003059520208180155 QUE É PARTE AUTOR (A) SR(A) SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS TRAMITANDO PERANTE O(A) ÚNICO JECC DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI

Teresina (PI), 18 de agosto de 2020.


HENRIQUE SOÁREZ PINTO
ADVOGADO OAB/PI 5367/07


Ednan Soárez Coutinho
OAB/PI 1841/98

13/08/2020 12:55

Certidão

Tipo de documento: Certidão

Descrição do documento: Certidão

Id: 11308416

Data da assinatura: 13/08/2020

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

(ÁREA DE COLA NO VERSO)

Correios		AVISO DE RECEBIMENTO	AR	DATA DE PESQUISA 07/07/2020
DESTINATÁRIO SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO RUA SENAIOR DANTAS 74 5º ANDAR SEM INFORMAÇÃO 26031-076 - RIO DE JANEIRO - RJ		UNIDADE DE POSTAGEM LIDEL		UNIDADE DE ENTREGA CARREDO
JU 96455815 9 BR				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DE FABRINI - SEDE RUA ALFREDO REZENDE, 101 PONTE DAS SAÚDOS 64200-000 - MARACAJÁ - PI		COD 1º DE MAR 15 JUL 2020 CORRER		
TENTATIVAS DE ENTREGA		OBSERVAÇÃO Can. C. 1.2.2 Data: 18/08/2020 11h. Rel.: 1000315-29-20088-9-937		
1º 2º 3º		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO 1. Ausente 2. Endereço inexistente 3. Não pôde entregar 4. Detinção 5. Outros	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTERIO	
			REMANHACIOL Mairi 9.822.512-0	
ASSINATURA DO RECIPIENDO		DATA DE ENTREGA Mairi 9.822.512-0		
NOME LEGÍVEL DO RECIPIENDO		Nº DOC. DE IDENTIDADE		



Assinado eletronicamente por: ANA KARINE MEDEIROS ARAGAO - 13/08/2020 13:02:40
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081313010475100000010713914
Número do documento: 20081313010475100000010713914

Num. 11308596 - Pág. 1

segue em anexo juntada de contestação.



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 08/07/2020 11:29:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070811281228200000010130699>
Número do documento: 20070811281228200000010130699

Num. 10679176 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI

Processo n.º 08003059520208180155

Processo n.º 08003059520208180155

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

DOS FATOS

A parte Autora alega em sua peça vestibular, que sofreu acidente de trânsito em **21/01/2018**, e em razão das lesões sofridas, realizou gastos com despesas médico-hospitalares, porém, deixa de apontar e/ou fazer provas das referidas despesas

CONSTATA-SE, PELOS DOCUMENTOS ACOSTADOS À EXORDIAL, QUE O VEÍCULO CAUSADOR DOS DANOS ERA DE PROPRIEDADE DA PRÓPRIA VÍTIMA RECLAMANTE DA INDENIZAÇÃO. ASSIM, O ACIDENTE NARRADO NÃO POSSUI COBERTURA PELO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS – DPVAT, VEZ QUE O AUTOR PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO ENCONTRAVA-SE INADIMPLENTE COM O PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATÓRIO NA OCASIÃO DO SINISTRO.

Cumpre esclarecer que em que pese a parte autora realizar requerimento do pagamento, através da via administrativa, porém, o sinistro foi cancelado por inatividade, haja vista que a parte autora não apresentou a documentação necessária para a perfeita regulação do sinistro.

Não obstante, em qualquer hipótese de acidente, a atitude normal do segurado é procurar a seguradora, para que esta regule, primeiramente, o sinistro. Somente em caso de não pagamento, resarcimento incompleto ou de mora, as demandas devem ser ajuizadas.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoportoadvocacia.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 08/07/2020 11:29:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007081128123730000010130705>
Número do documento: 2007081128123730000010130705

Num. 10679182 - Pág. 1

Assim, tendo o autor deixado de apresentar a documentação exigida por lei, carecendo o autor de uma condição específica do regular exercício do direito de ação, qual seja, interesse de agir.

Compulsando atentamente aos autos, em nenhum momento foi demonstrado e comprovado de forma contundente que a parte autora faz jus ao pleito deduzido na presente demanda, devendo o pleito ser julgado extinto em virtude da incorrencia de mora por parte da Ré.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

Por tais razões, a Ré passará a demonstrar que a pretensão da autora está fadada a mais absoluta improcedência.

PRELIMINARMENTE

DA AUSÊNCIA DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA

FALTA DE PROCURAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS

Verifica-se que não consta nos autos qualquer instrumento de mandato outorgado ao advogado da parte Autora, violando a regra esculpida no art. 104 do CPC.

Dessa feita, com o fito de evitar maiores prejuízos aos litigantes, necessário se faz a intimação da parte para sanar o vício contido no presente caderno processual.

A intimação para sanar tal vício se faz mister, pois no caso dos autos, é indubitável que a ausência de procuração não produz nenhum efeito legal aos atos processuais, sendo estes considerados inexistentes.

Assim sendo, se após determinação judicial para sanar o vício a parte autora permanecer inerte, deverá o processo ser extinto sem resolução do mérito de acordo com a regra contida no artigo 485, III, do CPC.

Assim, requer a Vossa Excelência se digne intimar a parte autora para sanar o vício contido no instrumento procuratório, sob pena de indeferimento da inicial.

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE

ENTRE O SINISTRO NOTICIADO E AS SUPOSTAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS

Imperioso ressaltar que restou-se fragilizada comprovação do nexo de causalidade entre as despesas médicas supostamente realizadas e o sinistro noticiado, visto que as respectivas notas fiscais de medicamentos estão desacompanhadas de receituário médico, não havendo como afirmar que os procedimentos supostamente realizados têm indicação médica para o tipo de lesão acometida pela vítima.

Desta forma, **não há razoabilidade no pagamento de despesas de procedimentos não prescritos ou que ultrapassaram o que foi determinado pelo médico, além de compra de medicamentos que excedem o que foi prescrito como adequado ao tratamento pelo profissional¹.**

¹"ACORDAM os integrantes da Egrégia 2ª Turma Recursal Mista da Comarca da Capital conhecer do recurso por ser tempestivo e, à unanimidade de votos, dar-lhe provimento, nos termos do fundamentado voto oral da Relatora a seguir transcrito. [...]. **Um tratamento fisioterapêutico, complementar que é, deve ser prescrito, indicado por médico, e não há essa indicação nos autos, especialmente para**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020

www.joaoarbosaadvass.com.br



Com efeito, a alínea "b", art. 5º, da lei n.º 6.194/74, nesta parte não alterada pela lei n.º 8.441/92, exige a prova das despesas efetuadas para que haja indenização no caso de danos pessoais, conforme a seguir:

"b) Prova das despesas efetuadas pela vítima com o seu atendimento por hospital, ambulatório ou médico assistente e registro da ocorrência no órgão policial competente – no caso de danos pessoais"

É notório que os documentos acostados aos autos pelo Recorrido não demonstram os gastos alegados pelo mesmo e acolhidos como verdadeiros pelo Nobre Magistrado.

Conforme podemos observar, os documentos médicos anexados não discriminam quais serviços foram realizados, deixando de comprovar o nexo de causalidade, entre o acidente e as despesas médicas gastos em decorrência do mesmo.

	Prefeitura do Município de Teresina	Número da Nota 00007381	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Data e Hora de Emissão 03/12/2018 12:14:14	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Código de Verificação bc317b7b	
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: CENTROIMAGEM LTDA	Inscrição Municipal : 438043-5	CPF/CNPJ: 14.162.646/0001-80	Endereço: AVENIDA HONORIO DE PAIVA, N°983 - BAIRRO PICARRA - CEP:64015-125
Município: TERESINA	UF: PI		
TOMADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: SÔNIA MARIA DE CASTRO SANTOS	E-mail:	CPF/CNPJ: 439.253.593-20	Endereço: RUA TENENTE ANTONIO FREITAS, N°1270 - BAIRRO FONTE DOS MATOS - CEP:64260-009
Município: PERIPERI	UF: PI		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Item	Qtd	Unidade	Total R\$
SIM SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS	1	1	400,00
			400,00

Desta forma, restou prejudicada a análise dos documentos anexados, para fins de reembolso de despesas médicas.

Caso, ainda assim, não seja de entendimento do magistrado, deve ser considerado para fins de reembolso os seguintes valores:

se ter a certeza que a terapia realmente enfrentou problema decorrente do acidente. Os próprios recibos são extremamente lacônicos porque não dizem nem mesmo a área ou membro tratado, apenas que o serviço foi prestado referente a um acidente automobilístico ocorrido em abril de 2011. Não há certeza sequer quanto à sequela do acidente, pois os documentos que trazem essa informação são todos resultados de declaração do próprio autor. Caso identificada a lesão deextrême de dúvida, ainda restaria saber se realmente foi ela a tratada pelos serviços de fisioterapia pagos pelo autor, pois os recibos não identificam. Apenas dizem que houve pagamento de serviço de fisioterapia relativa ao acidente. Nada obsta que o autor se apresenta a um profissional, apresente lesão e diga que foi consequência de um acidente, transferindo o respectivo profissional essa informação para o recibo. Por fim, ponto crucial é a falta de comprovação de indicação médica para a submissão do promovente à terapia em questão. Realmente assiste razão ao recorrente, não há nenhuma prova de nexo de causalidade entre a despesa e o acidente informados. Isto posto, voto pelo provimento do RI e reforma da sentença para que o pedido seja julgado improcedente..." (TJPB, 2ª Turma Recursal Mista da Comarca da Capital, Recurso Inominado: 3003837-44.2014.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS)

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 08/07/2020 11:29:14
<http://tjpb.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007081128123730000010130705>
Número do documento: 2007081128123730000010130705

Num. 10679182 - Pág. 3

Segue abaixo quadro de despesas apresentadas pelo autor:

DESPESAS MÉDICAS	DATA	VALOR
CONSULTA ORTOPEDICA	15/03/2018	R\$ 250,00
CONSULTA ORTOPEDICA	05/07/2018	R\$ 250,00
RAIO X	05/07/2018	R\$ 60,00
TOTAL:	-----	R\$ 560,00

Assim, analisando detidamente os documentos carreados aos autos, não se pode afirmar a existência do nexo causal entre o sinistro noticiado e as supostas despesas com medicamentos², face à ausência de prescrição médica específica e qualquer elemento razoável que permita o pagamento da indenização ora pleiteada.

Por inexistir comprovação do nexo de causalidade, requer que os pedidos sejam julgados improcedentes consubstanciados no artigo 487, I do NCPC.

DO TETO INDENIZATÓRIO – DESPESAS MÉDICAS E SUPLEMENTARES – DAMS

Cumpre esclarecer que a Lei nº 6.194/74, regulamentadora do seguro obrigatório DPVAT, expressamente estabelece que o pagamento da indenização securitária se condiciona que as despesas de assistência médica e suplementares a serem reembolsadas pelas Seguradoras estejam “devidamente comprovadas” pelas vítimas de acidentes.

Como se observa da citada alínea "c" do art. 3º da Lei n. 6.194/74, a Lei prevê apenas o teto máximo para pagamento da indenização, mas não fixa valores a serem resarcidos.

Regulamentando a matéria, fora editada a Medida Provisória 340/06 com posterior conversão na Lei 11.482/07, a qual estabeleceu o valor do teto indenizatório para DAMS até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Desta forma, interpretando segundo regra comezinha de hermenêutica onde aduz que “*A lei não contém frase ou palavra inútil, supérflua ou sem efeito*” conclui-se que a expressão “até” delimita o valor da indenização neste teto, não havendo possibilidade de estendê-lo.

DA UTILIZAÇÃO DA TABELA REFERENCIAL

Outro aspecto não menos importante, o artigo 7, § 2º, da referida Lei determina que o CNSP “estabelecerá normas para atender ao pagamento das indenizações previstas neste artigo, bem como a forma de sua distribuição pelas seguradoras participantes do Consórcio”.

²“*AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - DPVAT. REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICAS (DAMS). AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O SINISTRO E DE PARTE DAS DESPESAS APRESENTADAS. Referiu o autor ter suportado despesas médicas superiores a R\$ 2.700,00 em decorrência de acidente de trânsito, ocorrido em 19-08-2012, razão pela qual pretende o reembolso a título de DPVAT-DAMS. O recorrente postulou o acréscimo de valores à indenização conferida aos gastos com a realização de terapia psicológica. Ausente o nexo de causalidade entre o sinistro e a despesa com o tratamento psicológico a que o autor foi submetido, pela ausência de prescrição específica nos autos, decorrentes exclusivamente do acidente, não há fundamento para a procedência do pedido feito pelo autor a este título.” SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. (Recurso Cível Nº 71004895686, Segunda Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Vivian Cristina Angonese Spengler, Julgado em 13/08/2014)*



Em sentido mais amplo, o artigo 12 da mesma Lei prevê que "o Conselho Nacional de Seguros Privados expedirá normas disciplinadoras e tarifas que atendam ao disposto nesta lei".

Resta clara, portanto, a intenção do legislador em dar competência ao CNSP para regulamentar as formas de pagamentos das indenizações cobertas pelo seguro obrigatório constituído. De outro lado, não há conflito entre a Resolução questionada e a Lei n. 6.194/74, que apenas efetua o tabelamento dos preços dos serviços prestados como referência para as indenizações.

Assim, a utilização da tabela referencial de procedimentos e custos médico-hospitalares, divulgada pelo Convênio DPVAT, não foi estipulada pelas Seguradoras como um "limite de cobertura" inferior ao estabelecido através de Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, conforme comumente é propalado.

A aludida tabela representa tão somente uma parametrização das despesas a que estão sujeitas as vítimas de acidentes, efetuada com vistas à uniformização dos custos médico-hospitalares e ao atendimento dos critérios de razoabilidade e proporcionalidade que devem nortear a aferição e cálculo do valor da indenização.

Ressalte-se que no âmbito de seguro de saúde privado, a utilização das tabelas de preços para os serviços é comum a averbação de valores que excedam os do mercado, evitando-se o superfaturamento dos serviços.

Seguindo tais lineamentos, não se vislumbra motivação para deixar de observar as normas disciplinadoras expedidas pelo citado Órgão para o pagamento buscado na presente ação de cobrança.

Sendo assim, considerando a ausência de documentos nos autos que guardem relação com as hipóteses supracitadas, requer a improcedência do pedido, fundamentado no artigo 487, I do CPC.

DA AUSÊNCIA DE COBERTURA

No caso trazido à baila, conforme se extrai da documentação acostada aos autos, a parte autora é proprietária do veículo causador das lesões pelas quais é pleiteada a indenização pelo Seguro DPVAT, estando a categoria daquele englobada pelo Consórcio DPVAT, à inteligência do art. 38 da Resolução do CNSP nº 332/2015.

Contudo, é cristalino que a parte autora não preenche os requisitos necessários para ser indenizada, em razão da mora do pagamento do Seguro DPVAT. Assim, não há em que se cogitar cobertura securitária para o caso concreto, conforme Resolução 332/2015, em seu art. 17, §2º.

Informa a Seguradora Ré Exa., que a parte autora não preenche os requisitos necessários para ser indenizada, em razão de mora do pagamento do Seguro DPVAT.

PERCEBA AINDA EXA., QUE O VENCIMENTO PARA O PAGAMENTO DO BILHETE DO SEGURO OBRIGATÓRIO, REFERENTE AO ANO CIVIL DO ACIDENTE, ANO DE 2018, SE DEU DIA 29/03/2018, E O AUTOR PROPRIETÁRIO DA MOTOCICLETA, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO PROMOVEU O PAGAMENTO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DO ANO CIVIL DO ACIDENTE, OU SEJA, INADIMPLENTE À DATA DO ALEGADO SINISTRO OCORRIDO NO DIA 21/01/2018, VEJAMOS:

PRAZO PARA PAGAMENTO:

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 08/07/2020 11:29:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007081128123730000010130705>
Número do documento: 2007081128123730000010130705

Num. 10679182 - Pág. 5

Seguro DPVAT
Calendário de pagamento

ACESSIBILIDADE

Selecione as opções abaixo para acessar o calendário de pagamento do Seguro DPVAT:

Exercício	UF	Final da Placa	Categoria <small>(Saiba mais)</small>	Pagamento
2018	PI	3	9	À vista

Categoria: 9

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

- Documentos Despesas Médicas
- Documentos Invalidez Permanente
- Documentos Morte
- Dicas Indispensáveis

Final da Placa	Vencimento			
	IPVA (COTA ÚNICA)	Com Desconto?	DPVAT	Licenciamento
3	29/03/2018	SIM	29/03/2018	29/03/2018

PI: TABELA DE VENCIMENTO DO IPVA E DO SEGURO DPVAT DE 2018

PAGAMENTOS REALIZADOS:

Seguro DPVAT
Consulta a Pagamentos Efetuados

ACESSIBILIDADE

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

- Documentos Despesas Médicas
- Documentos Invalidez Permanente
- Documentos Morte

Sua busca por placa: PIR4683 UF: PI CATEGORIA: 09*

Exercício	Valor Pago	Situação	Declaração de Pagamento
2017	R\$155,28	Quitado	
Data Pagamento			Valor Pago
11/04/2017			R\$155,28

(*): Motocicleta

[Voltar](#) [Imprime](#)

DUT:

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 08/07/2020 11:29:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007081128123730000010130705>
 Número do documento: 2007081128123730000010130705

Num. 10679182 - Pág. 6

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DETTRAN - P CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO			
0046	0018	Nº 012239842123	
0051	0054	CDV PEHAWM	PLATE: PIR-4683
0058	0059	1 01114947056	VALIDADE: 2017
0061	0064	NOME:	
0064	0065	JUNILIA MARIA DA CRUZ SOARES	
0065	0066	*****	
0066	0067	*****	
0067	0068	*****	
0068	0069	*****	
0069	0070	*****	
0070	0071	*****	
0071	0072	*****	
0072	0073	*****	
0073	0074	*****	
0074	0075	*****	
0075	0076	*****	
0076	0077	*****	
0077	0078	*****	
0078	0079	*****	
0079	0080	*****	
0080	0081	*****	
0081	0082	*****	
0082	0083	*****	
0083	0084	*****	
0084	0085	*****	
0085	0086	*****	
0086	0087	*****	
0087	0088	*****	
0088	0089	*****	
0089	0090	*****	
0090	0091	*****	
0091	0092	*****	
0092	0093	*****	
0093	0094	*****	
0094	0095	*****	
0095	0096	*****	
0096	0097	*****	
0097	0098	*****	
0098	0099	*****	
0099	0100	*****	
0100	0101	*****	
0101	0102	*****	
0102	0103	*****	
0103	0104	*****	
0104	0105	*****	
0105	0106	*****	
0106	0107	*****	
0107	0108	*****	
0108	0109	*****	
0109	0110	*****	
0110	0111	*****	
0111	0112	*****	
0112	0113	*****	
0113	0114	*****	
0114	0115	*****	
0115	0116	*****	
0116	0117	*****	
0117	0118	*****	
0118	0119	*****	
0119	0120	*****	
0120	0121	*****	
0121	0122	*****	
0122	0123	*****	
0123	0124	*****	
0124	0125	*****	
0125	0126	*****	
0126	0127	*****	
0127	0128	*****	
0128	0129	*****	
0129	0130	*****	
0130	0131	*****	
0131	0132	*****	
0132	0133	*****	
0133	0134	*****	
0134	0135	*****	
0135	0136	*****	
0136	0137	*****	
0137	0138	*****	
0138	0139	*****	
0139	0140	*****	
0140	0141	*****	
0141	0142	*****	
0142	0143	*****	
0143	0144	*****	
0144	0145	*****	
0145	0146	*****	
0146	0147	*****	
0147	0148	*****	
0148	0149	*****	
0149	0150	*****	
0150	0151	*****	
0151	0152	*****	
0152	0153	*****	
0153	0154	*****	
0154	0155	*****	
0155	0156	*****	
0156	0157	*****	
0157	0158	*****	
0158	0159	*****	
0159	0160	*****	
0160	0161	*****	
0161	0162	*****	
0162	0163	*****	
0163	0164	*****	
0164	0165	*****	
0165	0166	*****	
0166	0167	*****	
0167	0168	*****	
0168	0169	*****	
0169	0170	*****	
0170	0171	*****	
0171	0172	*****	
0172	0173	*****	
0173	0174	*****	
0174	0175	*****	
0175	0176	*****	
0176	0177	*****	
0177	0178	*****	
0178	0179	*****	
0179	0180	*****	
0180	0181	*****	
0181	0182	*****	
0182	0183	*****	
0183	0184	*****	
0184	0185	*****	
0185	0186	*****	
0186	0187	*****	
0187	0188	*****	
0188	0189	*****	
0189	0190	*****	
0190	0191	*****	
0191	0192	*****	
0192	0193	*****	
0193	0194	*****	
0194	0195	*****	
0195	0196	*****	
0196	0197	*****	
0197	0198	*****	
0198	0199	*****	
0199	0200	*****	
0200	0201	*****	
0201	0202	*****	
0202	0203	*****	
0203	0204	*****	
0204	0205	*****	
0205	0206	*****	
0206	0207	*****	
0207	0208	*****	
0208	0209	*****	
0209	0210	*****	
0210	0211	*****	
0211	0212	*****	
0212	0213	*****	
0213	0214	*****	
0214	0215	*****	
0215	0216	*****	
0216	0217	*****	
0217	0218	*****	
0218	0219	*****	
0219	0220	*****	
0220	0221	*****	
0221	0222	*****	
0222	0223	*****	
0223	0224	*****	
0224	0225	*****	
0225	0226	*****	
0226	0227	*****	
0227	0228	*****	
0228	0229	*****	
0229	0230	*****	
0230	0231	*****	
0231	0232	*****	
0232	0233	*****	
0233	0234	*****	
0234	0235	*****	
0235	0236	*****	
0236	0237	*****	
0237	0238	*****	
0238	0239	*****	
0239	0240	*****	
0240	0241	*****	
0241	0242	*****	
0242	0243	*****	
0243	0244	*****	
0244	0245	*****	
0245	0246	*****	
0246	0247	*****	
0247	0248	*****	
0248	0249	*****	
0249	0250	*****	
0250	0251	*****	
0251	0252	*****	
0252	0253	*****	
0253	0254	*****	
0254	0255	*****	
0255	0256	*****	
0256	0257	*****	
0257	0258	*****	
0258	0259	*****	
0259	0260	*****	
0260	0261	*****	
0261	0262	*****	
0262	0263	*****	
0263	0264	*****	
0264	0265	*****	
0265	0266	*****	
0266	0267	*****	
0267	0268	*****	
0268	0269	*****	
0269	0270	*****	
0270	0271	*****	
0271	0272	*****	
0272	0273	*****	
0273	0274	*****	
0274	0275	*****	
0275	0276	*****	
0276	0277	*****	
0277	0278	*****	
0278	0279	*****	
0279	0280	*****	
0280	0281	*****	
0281	0282	*****	
0282	0283	*****	
0283	0284	*****	
0284	0285	*****	
0285	0286	*****	
0286	0287	*****	
0287	0288	*****	
0288	0289	*****	
0289	0290	*****	
0290	0291	*****	
0291	0292	*****	
0292	0293	*****	
0293	0294	*****	
0294	0295	*****	
0295	0296	*****	
0296	0297	*****	
0297	0298	*****	
0298	0299	*****	
0299	0300	*****	
0300	0301	*****	
0301	0302	*****	
0302	0303	*****	
0303	0304	*****	
0304	0305	*****	
0305	0306	*****	
0306	0307	*****	
0307	0308	*****	
0308	0309	*****	
0309	0310	*****	
0310	0311	*****	
0311	0312	*****	
0312	0313	*****	
0313	0314	*****	
0314	0315	*****	
0315	0316	*****	
0316	0317	*****	
0317	0318	*****	
0318	0319	*****	
0319	0320	*****	
0320	0321	*****	
0321	0322	*****	
0322	0323	*****	
0323	0324	*****	
0324	0325	*****	
0325	0326	*****	
0326	0327	*****	
0327	0328	*****	
0328	0329	*****	
0329	0330	*****	
0330	0331	*****	
0331	0332	*****	
0332	0333	*****	
0333	0334	*****	
0334	0335	*****	
0335	0336	*****	
0336	0337	*****	
0337	0338	*****	
0338	0339	*****	
0339	0340	*****	
0340	0341	*****	
0341	0342	*****	
0342	0343	*****	
0343	0344	*****	
0344	0345	*****	
0345	0346	*****	
0346	0347	*****	
0347	0348	*****	
0348	0349	*****	
0349	0350	*****	
0350	0351	*****	
0351	0352	*****	
0352	0353	*****	
0353	0354	*****	
0354	0355	*****	
0355	0356	*****	
0356	0357	*****	
0357	0358	*****	
0358	0359	*****	
0359	0360	*****	
0360	0361	*****	
0361	0362	*****	
0362	0363	*****	
0363	0364	*****	
0364	0365	*****	
0365	0366	*****	
0366	0367	*****	
0367	0368	*****	
0368	0369	*****	
0369	0370	*****	
0370	0371	*****	
0371	0372	*****	
0372	0373	*****	
0373	0374	*****	
0374	0375	*****	
0375	0376	*****	
0376	0377	*****	
0377	0378	*****	
0378	0379	*****	
0379	0380	*****	
0380	0381	*****	
0381	0382	*****	
0382	0383	*****	
0383	0384	*****	
0384	0385	*****	
0385	0386	*****	
0386	0387	*****	
0387	0388	*****	
0388	0389	*****	
0389	0390	*****	
0390	0391	*****	
0391	0392	*****	
0392	0393	*****	
0393	0394	*****	
0394	0395	*****	
0395	0396	*****	
0396	0397	*****	
0397	0398	*****	
0398	0399	*****	
0399	0400	*****	
0400	0401	*****	
0401	0402	*****	
0402	0403	*****	
0403	0404	*****	
0404	0405	*****	
0405	0406	*****	
0406	0407	*****	
0407	0408	*****	
0408	0409	*****	
0409	0410	*****	
0410	0411	*****	
0411	0412	*****	
0412	0413	*****	
0413	0414	*****	
0414	0415	*****	
0415	0416	*****	
0416	0417	*****	
0417	0418	*****	
0418	0419	*****	
0419	0420	*****	
0420	0421	*****	
0421	0422	*****	
0422	0423	*****	
0423	0424	*****	
0424	0425	*****	
0425	0426	*****	
0426	0427	*****	
0427	0428	*****	
0428	0429	*****	
0429	0430	*****	
0430	0431	*****	
0431	0432	*****	
0432	0433	*****	
0433	0434	*****	
0434	0435	*****	
0435	0436	*****	
0436	0437	*****	
0437	0438	*****	
0438	0439	*****	
0439	0440	*****	
0440	0441	*****	
0441	0442		

DATA DO ACIDENTE:



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema da Relação de Ocorrências

圖一-12

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N°: 103331.003004/2018-50

Entidade de Registro: 1º DE DE PIRIPIRA

Bossa nova Brazilian Samba & Música

<http://www.elsevier.com>

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Profissional de Serviços

第二部分

SHADE FONTEK
SHADE FONTEK

DataHubs

THE PINE
WOODLAND

1

Nipo Loka
15. Pura

— 1 —

VIA PUBLICA

BRUNNEN

[IMAGENS DOS PERSONAGENS EM VÍDEOS](#)

Maria BONITA MARIA DE CASTRO SANTOS

Three Rivers - Laramie River

Maria Bento de Castro Santos

ERASERHEAD FILM TENTENTE AL

BEIJING POINTS IN 2010 MAY

Código: PIRPIR

Telephone: 888-997-8713

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.ioaobarbosaadvass.com.br



Como qualquer outro seguro, o DPVAT é um contrato aleatório, onde a seguradora, mediante uma contraprestação pecuniária, assume a responsabilidade de indenizar o segurado na hipótese de ocorrido o sinistro.

Por certo, o inadimplemento por parte dos proprietários de veículos, gera um desequilíbrio no provisionamento, ao passo que a seguradora não recebeu o pagamento que lhe era devido. Assim, a ausência de quitação do prêmio, inviabiliza a manutenção regular do contrato, ensejando um aumento nos valores do prêmio, a fim de harmonizar o balanço atuarial da seguradora, onerando os demais proprietários.

Ademais, se deve frisar o caráter social do Seguro DPVAT, evidenciado pela destinação do prêmio pago pelos proprietários de veículos automotores. Digno de destaque, que o valor pago a título de prêmio é rateado de forma que 45% dos valores arrecadados são direcionados ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, para custeio de tratamento de vítimas de acidente na rede pública, no Sistema Único de Saúde-SUS e 5% são destinados aos programas educativos que buscam prevenir a ocorrência de novos acidentes, através do DENATRAN.

Frisa-se que a ausência de pagamento pelo proprietário gera um prejuízo a toda sociedade, na medida, em caso de inadimplência do seguro, os valores não são repassados aos programas sociais, programa saúde pública e programas educadores de prevenção de acidentes.

Conforme antedito, o Seguro DPVAT exclui da cobertura o sinistrado, quando este for o proprietário do veículo e se encontrar inadimplente em relação ao pagamento do prêmio, quando da ocorrência do acidente. Por certo, a exclusão da cobertura restringe-se somente ao acidentado-proprietário inadimplente, mantendo-se toda a cobertura no que tange a terceiros.

É exatamente este o entendimento que ensejou a edição do verbete sumular nº 257 do STJ, posto que os casos concretos que foram julgados naquela corte tratavam de situações onde a vítima não era o proprietário do veículo, sendo, portanto, prescindível a discussão acerca do pagamento ou não do prêmio, uma vez que, indiscutivelmente, aqueles acidentados tinham direito ao recebimento da indenização.

Assim, o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça buscou, tão somente, resguardar o direito de terceiros quando não realizado o pagamento do prêmio pelo causador do sinistro.

Portanto, feita a devida análise nos precedentes da súmula 257, STJ, quais sejam: REsp 200838/GO; REsp 67763/RJ; e REsp 144583/SP, temos que a mesma trata de situações jurídicas distintas, quando confrontado ao teor Resolução 273/2012 do CNSP, conforme quadro comparativo que segue:

RESOLUÇÃO 273 /2012 DO CNSP	SÚMULA 257, STJ
Exclui da cobertura a vítima, quando esta for proprietária do veículo causador do acidente, estando este inadimplente.	Garante o recebimento do seguro a TERCEIROS vítimas de sinistro causado por proprietário de veículo inadimplente.

Consigne-se, por oportuno, que a interpretação que deve ser dada à Súmula 257, STJ, corroborando com a exegese do art.7º, §1º da Lei 6.194/74^x, garante à seguradora consorciada o direito de regresso em face do proprietário inadimplente em caso de eventuais valores que se desembolsem com as vitimas de sinistros quando o evento for causado por proprietários inadimplentes.

Ora, se o §1º do art. 7º da Lei 6.194/74 prevê o direito de regresso em face do proprietário inadimplente, e houvesse condenação da Seguradora em indenizar o referido proprietário, a parte autora figuraria tanto como credora, como devedora dos valores indenizatórios. Deste modo, forçoso aplicar o instituto da compensação e a consequente extinção das obrigações, de acordo com o Art. 368 do Código Civil.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 08/07/2020 11:29:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007081128123730000010130705>
Número do documento: 2007081128123730000010130705

Num. 10679182 - Pág. 8

Pelo exposto, não deve ser imputada à Seguradora Ré qualquer dever de indenizar a parte autora pelos supostos danos, eis que ausentes os elementos ensejadores da obrigação indenizatória.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação³.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁴

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

CONCLUSÃO

Requer a Ré o acolhimento das preliminares suscitadas.

Ante o exposto, requer a Ré a improcedência da ação, **tendo amplamente demonstrado o total descabimento da presente demanda**, nos exatos termos do artigo 487, inciso I, do CPC.

Por fim, merecem os juros moratórios serem calculados a partir da citação válida, a correção monetária a partir do ajuizamento da demanda.

Protesta, ainda, por todo o gênero de **provas** admitido em direito, especialmente documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da parte autora para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e as despesas realizadas em razão do acidente;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se tem ciência de algum pagamento administrativo referente ao sinistro em tela;

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **EDNAN SOARES COUTINHO**, inscrito sob o nº1841/PI, sob pena de nulidade das mesmas.

³“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁴art. 1º. (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.



Nestes Termos,
Pede Deferimento,

PIRIPIRI, 30 de junho de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 08/07/2020 11:29:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007081128123730000010130705>
Número do documento: 2007081128123730000010130705

Num. 10679182 - Pág. 10

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PI 10201, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados **EDNAN SOARES COUTINHO**, inscrita na OAB/PI sob o nº 1841 e **HERISON HELDER PORTELA PINTO**, inscrito na OAB/PI sob nº 5367 , ambos com escritório à RUA BARROSO, N.º 646 – CENTRO/NORTE – TERESINA/PI, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A** e **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS**, em curso perante a **ÚNICO JEC** da comarca de **PIRIPIRI**, nos autos do Processo nº 08003059520208180155.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2020.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PI 10201

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 08/07/2020 11:29:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007081128123730000010130705>
Número do documento: 2007081128123730000010130705

Num. 10679182 - Pág. 11

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 08/07/2020 11:29:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007081128123730000010130705>
Número do documento: 2007081128123730000010130705

Num. 10679182 - Pág. 12



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Rationalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº DA SEDE OU DA FILIAL DANDO A SEDE POR EM OUTRA UF:

33.3.0028479-6

Tipo Jurídico:

Sociedade anônima

Prazo Encarregado:

Normal

Nº do Processo:

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003131301 - 28/12/2017

NIRE: 33.3.0028479-6

Órgão	Cabulado	Pago
JUCA	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Baixa(s): 181595004

Hash: EC53203-073D-4232-B033-7CC98430A9D4



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
017	999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
	XXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa

Local	Nome: Assinatura: Telefone de contato:	
Data	E-mail: Tipo de documento: Híbrido. Data de criação: 24/01/2018 Data da 1ª entrada:	

00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD69743867A48220CF0K4856APADE5ECT8FFD5CF68740F233K496AFTAB0E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancerydigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/13



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 08/07/2020 11:29:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007081128126220000010130706>
 Número do documento: 2007081128126220000010130706

Num. 10679184 - Pág. 1

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel: 21 2861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20091-205



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, seguritário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) HELIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas.
Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2019/017133-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003169059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD69743867A48220CPDE4B5GAPADE5EC78FFD5CF68740F233E495A71A80E1788
Para validar o documento acesse <http://www.juceija.ej.jus.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 1/13



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 08/07/2020 11:29:14
<http://tpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007081128126220000010130706>
Número do documento: 2007081128126220000010130706

Num. 10679184 - Pág. 2

Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando em curso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhos de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (II) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (I) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, ratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Hello Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº. 9.513, de 3 de março de 1998 (Circular SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 2 de 3

[Assinaturas]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURO LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028478-6 Penteado: 00-2018/917153-4 Data da protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUITAVAMENTO EM 30/01/2018 SOB O NÚMERO 20001148059 + DEMais comprovação em setor de autenticação.
Autenticação: 106791841666A8E2D070E85EAD6CEBFYU5C95E74CF212E8495AD32E1792
Para validar o documento acesse <http://www.jucepj.rj.gov.br/servicos/chaveadigital>, informe o nº do protocolo. Pag. 2/13



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel: 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro, Rio de Janeiro - CEP 20031-205



7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicólas Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

Roberto Barroso
Presidente

Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A., realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 313.0028478-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUITAVAMENTO EM 30/01/2018 COM O NÚMERO 00003149058 E DEMais constante do termo de autenticação.
Autenticação: F069743B67A48220CECDE4B56A7A0D5ECF8FF05C168740F233E496AF2A80E1F98
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.ej.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº. de protocolo. Pag. 3/13



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 08/07/2020 11:29:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007081128126220000010130706>
Número do documento: 2007081128126220000010130706

Num. 10679184 - Pág. 4

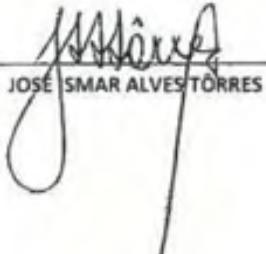
**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, segurário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00093149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD69743E6FA6B220CF0E4356AFADE1ECFSFT05CR68740F233E496AFDA8021F88

Para validar o documento acesse <http://www.joderj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo: Reg. 0/13



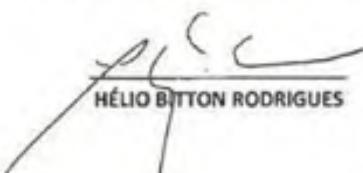
**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

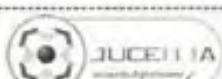


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018-017133-4 Data da protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constâncias do termo de autenticação.

Autenticação: FD69743B6FA#B220CTDE4B56AFAD5E5C7BF7D5CF68740F233E496AFDA8CE1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.ejus.jus.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 10/13



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 08/07/2020 11:29:14
<http://tpj.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007081128126220000010130706>
Número do documento: 2007081128126220000010130706

Num. 10679184 - Pág. 6



4996507

P/0

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D798CBA11812475AE920B296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002950803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral





4996608

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C85683B2947C61B477D79BC8A11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Bernardo
Secretário Geral





4996609

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo 1 & Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9ADC8688382947C81B477D798CBA11812475AE9208296B235403C7845C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo R. S. Bernardo
Secretário Geral





4996510

convocada.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284798

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Benvenguer
Secretário Geral





4996511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 5 de 10

Juris Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 08/07/2020 11:29:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007081128126220000010130706>
Número do documento: 2007081128126220000010130706

Num. 10679184 - Pág. 12



4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 – O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

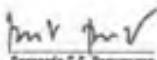
NIRE: 33300284798

Protocolo: 0020163575185 - 27/08/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016


Bernardo R.S. Berwanger
Secretário Geral





4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e encriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- b) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2018

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Bernerger
Secretário Geral





4996514

- ✓W
- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
 - d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
 - e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
 - f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
 - g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e
 - i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C81B477D79BCBA11812475AE9206296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Bernardo
Secretário Geral



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE8208298B235403C7845C685

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Fernando F. S. Bernardo
Secretário Geral





4996516

de março de 1967.

13/V

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único – Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 – Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABADÓ.
Autenticação: 4BF9A0CB688382947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C605
Arquivamento: 00002936803 - 11/10/2016

Bernardo S.S. Bernardo
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 08/07/2020 11:29:14
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007081128126220000010130706>
Número do documento: 2007081128126220000010130706

Num. 10679184 - Pág. 17

PROCURACÃO

Pelo presente instrumento particular de procura a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicium et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

JOSE ISMAR ALVES TORRES
DIRETOR PRESIDENTE

HELIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR



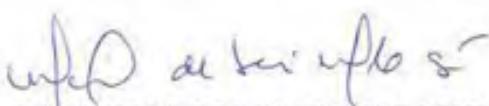
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: AIG SEGUROS BRASIL S/A; ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A; ALFA SEGURADORA S/A; ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; ANGELUS SEGUROS S/A; ARGO SEGUROS BRASIL S/A; ARUANA SEGUROS S.A.; ASSURANT SEGURADORA S.A; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; AUSTRAL SEGURADORA S/A; AXA CORPORARTE SOLUTIONS SEGUROS S.A; AXA SEGUROS S/A; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; BANESTES SEGUROS S/A; BMG SEGUROS S/A; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CAIXA SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; CHUBB SEGUROS BRASIL S/A; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; COMPREV SEGURADORA S/A; COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; ESSOR SEGUROS S/A; FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; FATOR SEGURADORA S/A; GAZIN SEGUROS S.A.; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; GENTE SEGURADORA S/A; ICATU SEGUROS S/A; INVESTPREV SEGURADORA S/A; INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; MAPFRE VIDA S/A; MBM SEGURADORA S/A; MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; OMINT SEGUROS S/A; PAN SEGUROS S/A; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; POTTENCIAL SEGURADORA S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; SABEMI SEGURADORA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; SOMPO SEGUROS S/A; STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.; SUHAI SEGUROS S/A; SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A; UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA; USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; XL SEGUROS BRASIL S/A; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado.



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.


MARISTELLA DE FARIAIS MELO SANTOS
OAB/RJ 135.132



CARTA DE PREPOSTO

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04 pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como PREPOSTO(A)

ADDA BANDEIRA DE MELO DE DEUS -CPF 003.705.143-19, ADÃO NALDO PIRES DE SOUSA CPF 038.935.033-82, ANA CÉLIA BENVINDO ROCHA MARTINS -CPF 687 827 483 49, AIRLA MEIRELES MELO -CPF 076.123.843-37, ALANA SOARES GOMES RG 4.060.599 CPF 074.060.463-59, ALISSANDRA SUIME DA SILVA SOUSA -CPF 056.843.563-03, AMANDA ELYZABETH HOLANDA MARINHO -CPF 058.349.493-55, ANA CAROLINA DE SOUSA -CPF 073.877.223-23, ANA CLARA FREITAS BRITO SILVA -CPF 065 778 053-77, ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVEIRA DE AZEVEDO -RG 1.194.917 SSP-PI, ANDERSON RAFAEL LEAL BRITO -CPF 030.189.913-46, ANDREIA GOMES DE CARVALHO -CPF 055.880.293-13, ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA -CPF 016.386.953-77, ANDRE LIMA EULALIO -CPF 038.451.883-40, ANYL GONÇALVES FERRAZ COSTA -CPF 006.049.263-59, ARLINTON LEMOS DE SOUSA -CPF 789.681.603-25, BARBARA PRISCILA DA SILVA -CPF 002.407.753-41, BIANCA CONSTANCIO DAMASCENO -CPF 043.488.833-86, CARLA RENATA FERNANDES DE MELO -CPF 061.616.273-10, CARLOS HENRIQUE FERREIRA COELHO CPF: 053.117.823-40; CARLOS EDUARDO RODRIGUES LIMA CAVALCANTE -CPF 014.594.843-98, CARLOS RAFAEL SANTOS OLIVEIRA DA SILVA -CPF 028.941.513-65, CARLOS RAFAEL CUNHA -CPF 600.002.863-62, CAROLINA BEZERRA DE ALMEIDA -CPF 041.639.933-98, CHARLANA PAULA MARTINS DA SILVA -CPF 065.480.643-80, CÍNTIA PATROCÍNIO DA SILVA -CPF 057.833.283-32, CLEONICE FERNANDES MAIA -CPF 915.014.233-05, CLEUDEVALDO GONCALVES DOS SANTOS -CPF 047.800.203-36, CLAUDENEIDE MOREIRA DA SILVA -CPF 714.730.173-00 RG-1.446.289, DENILSON ARAUJO DA SILV -CPF nº 962.144.731-34 DANILIO, RIBEIRO CARVALHO CPF 026.483.053-94, DEUSDEDITH GUERRA DE FREITAS NETO -CPF 997.477.663-53, DIEGO MORAIS COSTA -CPF 035.773.343-63, EDUARDO OLIVEIRA BARROS -CPF 923.931.793-72, EVANDA MARIA DE SOUSA ARAÚJO CPF 048.278.573 00 e RG 3.223.168 EMANUEL DIAS DA SILVA -CPF 046.378.843-57, EMANUEL MESSIAS DA ROCHA VIANA -CPF 551.923.943-68, FABRICIA DE OLIVEIRA FONTENELE -CPF 019.399.272-66, FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO FILHO -CPF 014.224.023-04, FERNANDO HENRIQUE LIMA DA SILVA - CPF 077.912.203-85, FERNANDO CARVALHO OLIVEIRA - CPF 018.702.063-98, FERNANDO ITALO SÁ VARANDA, CPF 029.449.573-84, FIRMINA DA CUNHA OLIVEIRA BARROS -CPF: 349 388.503-20, FERNANDO GARCIA ARAÚJO -CPF 167.398.887-36, FERNANDO DA ROCHA E SILVA -CPF 020 976 073-73, FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA -CPF 047.556.643-22, FRANCISCO GUILHERME RAMOS NOELTO CPF: 022.632.013-86, FRANCISCO MARQUES DA SILVA -CPF 077.093.743-87, FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR -CPF 892.947.773-91, FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO -RG 2.578.463 SSP-PI, FRANCISCO RIGONE SILVA CARNEIRO -CPF 048.865.593-52, FRANCISCO WASHINGTON DE ARAUJO ROCHA -CPF 039.247.113-21, HELDER JOSÉ BRITO DOS SANTOS -CPF 762.043.083-00, GUSTAVO RAPOSO CORDEIRO - CPF 041.996.333-24, GABRIELLA SANTANA COSTA PIMENTEL CPF 078.903.273-23, GILCELILO COELHO COSTA RIBEIRO -CPF 035.629.223-10 , GLAMARIO RIBEIRO DE ALMEIDA -CPF 008.696.703-79, IGOR VINICIUS DE ARAUJO MESQUITA -CPF 058.106.803-02, IRMA DANIELE FORTALEZA DE SOUSA -CPF 04787823302 , ITALO JOSÉ ALVES DE CARVALHO -CPF 050.487.713-54, ITALO SÁRVIO LIMA FEITOSA -CPF 067.422.233-40, JOSAFÁ BEZERRA DE CARVALHO FILHO - CPF 052.097.983-48, JOÃO PEDRO CARDOSO - CPF 058.923.833-77, JOÃO VICTOR LIMA NASCIMENTO CPF 068.003.243-61 RG 3.753.880, JOICE CARDOSO DE SOUSA -CPF 068.264.813-24 RG 3.532.415 JOÃO VICTOR LIMA NASCIMENTO - CPF 068.003243-61 E RG 3.753.880, JACKSON DOUGLAS DE ARAUJO SOUSA -CPF 022.146.833-13, JAYNE VANESSA DA SILVA -CPF 060.307.993-80, JÉSSICA OLIVEIRA SOUSA -CPF 039.905.963-65 JEFFERSON FELIPE FREITAS DIAS -CPF 063.147.983-02 JEFFERSON LUIS DE ARAUJO NASCIMENTO -CPF 057.167.833-50, JOICE RAMOS CERQUEIRA -CPF 004.741.733-13, JOYCE CARDOSO DE SOUSA -CPF 068.264.813-24, JOSÉ GUILHERME DO RÉGO MONTEIRO NETO CPF 015.538.413-95, JOSÉ FIRMINO DA SILVA JUNIOR cpf 052.829.273-06 JOSÉ VITOR VILARINHO BRITO CPF 065.049.933-60, KARINE VITANE DE FREITAS CPF: 038.877.693-50; KARINA NEGREIROS DE OLIVEIRA -CPF: 071.502.173-70 KARINE SOARES DO NASCIMENTO -CPF 067.466.793-06, KLEBER LOPES DA SILVA -CPF 338.618.383-20, LARA FORTES PORTELA DE CARVALHO CPF 041.909.353-28, LANA MARIA RAMOS NOLETO ESMERALDO -CPF 338.682.633-49, LEONARDO RANIERI LIMA MELO -RG 63.564.595 SSP/PI CPF 061.415.993-89, LÍCIA NUNES GONÇALVES BANDEIRA DE MELO -CPF 184.294.083-04, LUCIANNY DA CUNHA LOPES -CPF 018.910.263-21, LAURA DA SILVEIRA AZEVEDO PESSOA -CPF 026.652.853-80, LUCAS EMANUEL FREIRE GOMES -CPF 035.419.333-30, LUIS MARIANO CASTELO BRANCO CERQUEIRA, CPF 041.405.183-16, LUIZ GONZAGA DE MACEDO FILHO -CPF 389.755.838-69, LUIZ GONZAGA ARAUJO JUNIOR -CPF 063.067.553-81, LUIZ CESAR DE OLIVEIRA -CPF 076.671.803-42, LUIZ CARLOS LIMA JUNIOR -RG 3.220.411, -CPF 059.355.003-02, MARCELO RAFAEL DE SOUSA SOARES CPF 615.446.123-20, MARIA AUXILIADORA DE MOURA MARTINS CPF 373.323.303-04, MARCELO NUNES LIMA -CPF 908.161.453-34, MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO DE CERQUEIRA AGUIAR -CPF:474.468.203-06, MARIANE DE OLIVEIRA MOURA - CPF 069.821.603-27, MARILENE GOMES CELESTINO -CPF 907.534.451 - 15, MARIA KALLYANY SOUSA REIS -CPF 074.592.123-00 RG 4.015.221, MARIA JONISLEIA DE DEUS -CPF 045 758 613-32 / RG 3.123 660, MARIA RAIANNY CARVALHO DOS REIS -CPF 046.734.233-48 / RG 3.395.771, MARC BURNIE DE SOUSA ALVES FERREIRA -CPF 035.966.653-10, MARCIONE DA SILVA SANTOS -CPF 038.274.383-06, MATUSALEM BRITO VIEIRA BORGES -CPF 039.322.933-08, MATHEUS CARVALHO ARAUJO -CPF 066.779.193-07, MIRELE SUELLEN MARTINS GREGÓRIO -CPF 059.304.033-33, NAYA THAYS TAVARES DE SANTAN CPF 055.764.173-05, OLAVO ALVES LOPES -CPF 071.470.523-31 RG 3.510.782, PEDRO IGOR DE ALBUQUERQUE COSTA CPF 068.487.993-00 PATRÍCIA RIBEIRO DO NASCIMENTO -CPF 050.145.183-89, PRISCILA BIANCA MORAES DOS SANTOS -CPF 064.859.673-70, RAFAELA DA SILVA LUSTOZA MARQUES. CPF : 032.345.633-22 e RG: 3.408.844, RAFAELA MATOS PORTELA -CPF 633.327.603-00, RAQUEL MENDES BARROSO DOS SANTOS -CPF 958.995.963-68, RHANNA DE AZEVEDO SERAINE CUSTÓDIO -RG 3317903 -CPF 039.753.933-94, RAIMUNDO NONATO MARTINS RODRIGUES JÚNIOR -CPF 067.972.593-80, RAIMUNDO DA PAZ SARAIVA NETO -CPF 062.632.513-79 - RG 3.536.503, RAVENA MARIA BEZERRA VIEIRA DE ARAÚJO -CPF 028.557.193-13, RODRIGO SOARES DE SOUSA -CPF 072.006.983-18, ROSIANE AGUIAR SILVA CPF 017.981.403-65, RODRIGO LIMA RODRIGUES -CPF 058.697.113-04, ROMILSON MEDEIROS ROCHA - CPF: 979.425.963-20, RUI BARBOSA DE SOUSA -CPF 872.778.323-53, SAMIA GOMES SOUSA CORREIA -CPF n.º 002.720.973-30, SIMONE MORAIS CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR -CPF 059.533.713-15, TAYNÁ CERQUEIRA DOS SANTOS -CPF 073.433.353-67, VANUELLE FONTENELE DE SOUSA -CPF 061.765.453-07, VICTORIA KELLER DA FONSECA BESERRA -CPF 062.755.023-12 VIRGINIA AGUIAR DE ARAUJO -CPF 893.859.693-15, WANDERSON DOS SANTOS MACEDO -

Podendo os mesmos responder nesta qualidade a todos os termos do PROCESSO Nº 08003059520208180155 QUE É PARTE AUTOR (A) SR(A) SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS TRAMITANDO PERANTE O(A) ÚNICO JEC DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI

Teresina (PI), 08 de julho de 2020.


EDNAN SOARES COUTINHO
Advogado - CRMF/PI 3361/PI


EDNAN SOARES COUTINHO
Advogado - CRMF/PI 3361/PI

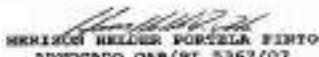
SUBSTABELECIMENTO

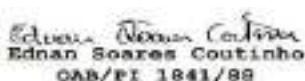
OS ADVOGADOS DR. HERISON HELDER PORTELA PINTO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI SOB O N° 5367/07 e EDNAN SOARES COUTINHO advogado, inscrito na OAB/PI SOB O N° 1841/88 SUBSTABELECEM, COM RESERVA DE IGUAIS, NA PESSOA DOS ADVOGADOS (A):

ALDEMAR SOARES LIMA JÚNIOR OAB/PI SOB O N° 7.734, ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA OAB/PI SOB O N° 9051, ANDRESSA STERPHANNIE AMARAL DE ESCORCIO SOUSA - OAB/PI SOB O N° 14.239 AGÉU ALVES DE SOUSA - OAB/PI SOB O N° 13.784, ALANA CELINA BATISTA LIMA - OAB/PI SOB O N° 14.148, ALDEMAR SOARES LIMA JUNIOR - OAB/PI SOB O N° 7.734 - ANDREY CARLOS SILVA SOUSA - OAB/PI SOB O N° 12.549, ANTONIA MARIELE CIRLEY MARTINS RODRIGUES - OAB/PI SOB O N° 11583, ARTUR DA SILVA BARROS - OAB/PI SOB O N° 13.398, ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO NETO, OAB/PI SOB O N° 14.026, BRUNO LOPES BARBOSA -OAB/PI SOB O N° 15.626, CARLOS DOVAN SILVA DO NASCIMENTO - OAB/PI 11613, CAMILA MESQUITA BARBOSA -OAB/PI SOB O N° 12.69, CAMILLA FARIA DE C. VIEIRA- OAB/PI SOB O N° 10688, CLODOMIR CASTRO BRAGA-OAB/PI SOB O N° 8690, DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA OAB/PI SOB O N° 4825, DANILÓ RIBEIRO CARVALHO- OAB/PI SOB O N° 8.697, DENIS RIBEIRO CARVALHO OAB/PI SOB O N° 16.621, DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA-OAB/PI SOB O N° 10.281, EDSO RENAN DA SILVA RODRIGUES-OAB/PI SOB O N° 9930, EGON CAVALCANTE SOARES -OAB/PI SOB O N° 14.644, ELKENIELLE MENDES FEITOSA-OAB/PI SOB O N° 4.313, FAGNNER PIRES DE SOUSA, OAB/PI SOB O N° 8960 FÁBIO SOARES GOMES-OAB/PI SOB O N° 15.459, FELIPE CARVALHO DA SILVA-OAB/PI SOB O N° 13.379, FERNANDO ÍTALO SÁ VARANDA -OAB/PI SOB O N° 18023, FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR-OAB/PI SOB O N° 11.420, FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO MADEIRA CAMPOS NETO-OAB/PI SOB O N° 14350, FÁBIO SOARES GOMES OAB/PI SOB O N° 15.459 FLÁVIA LETÍCIA COELHO VIANA-OAB/PI SOB O N° 9.947, FRANCISCO GESSIÉ DA ROCHA VIANA JÚNIOR-OAB/PI SOB O N° 9.456, FREDSON OLIVEIRA VIEIRA -OAB/PI SOB O N° 15.976, GLEYSON VIANA DE CARVALHO -OAB/PI SOB O N° 4.442, GILCELIO COELHO COSTA RIBEIRO OAB/PI SOB O N° 12.713, GLIMÁRIO RIBEIRO DE ALMEIDA-OAB/PI SOB O N° 14.060, HARISON MOURÃO MILANES -OAB/PI SOB O N° 14688, HILSON CUNHA NOGUEIRA-OAB/PI SOB O N° 2.870, IVAN BANDEIRA DE MELO DE DEUS -OAB/PI SOB O N° 11.772, JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR OAB/PI SOB O N° 12.570 JOSÉ DEODATO VIEIRA NETO -OAB PI SOB O N° 18.013 JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR-OAB PI SOB O N° 7722, JOSÉ FELIPE LUSTOSA DE SOUSA-OAB/PI SOB O N° 11.260, JOSIANNI SARAIVA BARBOSA DA SILVA -OAB/PI SOB O N° 13592, LUANA DA CUNHA LOPES-OAB/PI SOB O N° 9.152, LUAN FERNANDES DE CARVALHO-OAB/PI SOB O N° 16.267, LUCAS BARBOSA DE CARVALHO-OAB/PI SOB O N° 7.994, LUIS ÂNGELO DE LIMA E SILVA-OAB/PI SOB O N° 6.722, LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO-OAB/PI SOB O N° 9.878, MÁRCIA RAVENA PACHECO MARTINS MOURA-OAB/PI SOB O N° 9.041, MATHEUS TERSANDRO DE CASTRO BRANDÃO-OAB/PI SOB O N° 13.778, MARIANO GIL CASTELO BRANCO DE CERQUEIRA -OAB/PI SOB O N° 17.066, MARÍLIA DIAS SANTOS-OAB/PI SOB O N° 16.412, MARIA VITORIA DA SILVA-OAB/PI SOB O N° 9.598, MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO CERQUEIRA-OAB/PI SOB O N° 2.266, MARCELO CARVALHO RODRIGUES -OAB/PI SOB O N° 12.530, MARIANY DOS REIS ARAÚJO DE SOUSA-OAB PI SOB O N° 15.285, MAYARA DE MOURA MARTINS-OAB PI SOB O N° 11257, MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAÚJO NETO-OAB PI SOB O N° 14.347, MIKHAIL DE MORAIS VERAS DA FONSECA-OAB/PI SOB O N° 12.825, MÔNICA ROCHA LUZ -OAB/PI SOB O N° 7.640, NAPOLEÃO SOARES DO NASCIMENTO JÚNIOR OAB/PI SOB O N° 7936, NÁDIA TALITA TAVARES DE SANTANA-OAB/PI SOB O N° 13.294, PAULA ESTER PEREIRA RODRIGUES-OAB/PI SOB O N° 11961, PAULA APARECIDA GUIMARÃES COSTA SOUSA -OAB/PI SOB O N° 12.847, PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DE SOUSA -OAB/PI SOB O N° 17081, PAULA REGINA DE CARVALHO SANTOS-OAB/PI SOB O N° 7.839, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS-OAB/PI SOB O N° 14487, REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA -OAB/PI SOB O N° OAB/PI 10.317, RENATO ALVES DE SOUSA -OAB/PI SOB O N° 17.294, RICELLY LUIZ DE BRITO OLIVEIRA TRINDADE-OAB/PI SOB O N° 13.721, ROMILSON MEDEIROS ROCHA - OAB/PI 8709, ROMULO SILVA SANTOS-OAB/PI SOB O N° 10.133, SUSANA MARIA UCHÔA DE OLIVEIRA LEITE-OAB/PI SOB O N° 7.793, TEREZINHA DE CASTRO FERREIRA-OAB/PI SOB O N° 9.106, THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA -OAB/PI SOB O N° 7558, THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS-OAB/PI SOB O N° 7.555, UBIRACI ALMEIDA BONFIM -OAB/PI 11584, WHALLEF BERNARDES LOPES -OAB/PI SOB O N° 18.373, WILSON DE CASTRO ESMERALDO FILHO-OAB/PI SOB O N° 9.640, ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA-OAB/PI SOB O N° 4.385 E VALDENICE GOMES

Os poderes que lhe foram conferidos por SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ SOB N° 09.248.608/0001-04, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS, em curso perante a(o) ÚNICO JEC DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI NOS AUTOS DO PROCESSO N° 08003059520208180155. CONTUDO - PARA QUE SE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS - O NOME A SER REGISTRADO na capa dos autos do processo em epígrafe é do advogado - DRA^o EDNAN SOARES COUTINHO - OAB/PI N° 1841 - com endereço profissional situado na Rua Barroso, 646/N, Centro, Teresina (PI), CEP 64000-130 - devendo este ser comunicado de eventuais intimações de praxe (inclusive publicações oficiais) - SOB PENA DE NULIDADE.

Teresina (PI), 08 de julho de 2020.


HERISON HELDER PORTELA PINTO
ADVOGADO OAB/PI 5367/07


Ednan Soares Coutinho
OAB/PI 1841/88

DOUTO JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI – ESTADO DO PIAUÍ.

PROCESSO Nº: 0800305-95.2020.8.18.0105

PROMOVENTE: SONIA MARIA DE CASTRO

PROMOVIDA: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Pedro feijão, por seu procurador infra-assinado, vem, em atendimento ao despacho proferido, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar números de telefonia móvel para inclusão no grupo virtual:

Para acompanhamento e representação da promovida como **ADVOGADOS**, exclusivamente na audiência objeto do despacho ao qual a presente manifestação se dirige, é indicado os representante abaixo:

- DR. HIROITO TAKAHASHI KOSEKI, OAB/PI: 12654, telefone Watts App: (86) 99933-6958;
- DRA. NAYARA DE OLIVEIRA SOARES, OAB/PI: 12861, telefone Watts App: (86) 99977-6938.

Segue também o numero da requerente:

- SRA. SONIA MARIA DE CASTRO, telefone Watts App: (86) 99906-9700

Destacamos que ambos os contatos acima indicados não estão autorizados e aptos a receber intimações e citações, devendo estas serem encaminhadas pelos meios ordinários.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

PIRIPIRI/PI, 07 de julho de 2020.

DR. HIROITO TAKAHASHI KOSEKI,

OAB/PI: 12654

DRA. NAYARA DE OLIVEIRA SOARES,

OAB/PI: 12861



24/06/2020 15:15

Citação

Tipo de documento: Citação

Descrição do documento: Citação

Id: 10443025

Data da assinatura: 24/06/2020

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

24/06/2020 15:16

Intimação

Tipo de documento: Intimação

Descrição do documento: Intimação

Id: 10443024

Data da assinatura: 24/06/2020

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

27/03/2020 17:28

Certidão

Tipo de documento: Certidão

Descrição do documento: Certidão

Id: 9016484

Data da assinatura: 27/03/2020

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

inicial e documents



Assinado eletronicamente por: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI - 02/03/2020 10:54:39
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030210543950900000008197419>
Número do documento: 20030210543950900000008197419

Num. 8584302 - Pág. 1

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DE
PIRIPIRI-PI.

SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS, brasileira, solteira, professora, nascida em 04/04/1966, inscrito no CPF: 439.253.593-20, portador da cédula identidade RG nº 749402 SSP-PI, Residente e Domiciliado na Rua Tenente Antônio de Freitas, 1270, Centro, Piripiri-PI, CEP:64.260-000, email: hiroitu@hotmail.com, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por meio de seus procuradores, com endereço à rua Antônio Alves, 622, Centro, Piripiri-PI, conforme instrumento em anexo, mover á presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT

Em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com endereço na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, CEP 20031-205, Rio de Janeiro/RJ, pelos fatos e fundamentos adiante delineados, alicerçado nos seguintes fundamentos de fato e jurídicos que passa a expor:

I) PRELIMINARMENTE

Nos termos dos arts. [98](#) e [99](#), do [CPC](#), informa não possuir condições de arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do próprio sustento, razão pela qual, considerando a remota probabilidade de interposição de recurso, requer antecipadamente o deferimento do benefício da gratuidade de justiça.

Hiroito Takahashi Koseki
Advogado OAB PI 12.654
🕒 86 99933-6958/ 981911445
✉️ advogadohiroito@gmail.com

Nayara de Oliveira Soares
Advogada OAB PI 12.861
🕒 86 99977-6938/ 98134-1660
✉️ nayoliveirasoares@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI - 02/03/2020 10:54:40
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030210543964400000008197842>
Número do documento: 20030210543964400000008197842

Num. 8584325 - Pág. 1

1 – DOS FATOS

O Autora foi vítima de acidente de trânsito (queda da motocicleta) em 21/01/2018, por volta das 6h30min, na rua Tenente Antônio de Freitas, no bairro Fonte dos Matos, Piripiri-PI. Posteriormente à queda, foi conduzido ao Hospital Regional Chagas Rodrigues, Piripiri-PI, e logo depois, foi submetida a tratamento cirúrgico.

Desse sinistro, restaram lesões no Autor, tais como: fratura nos dedos do pé, conforme foto, laudos, exames e radiografias em anexo, resultando em despesas medicas de devem ser resarcidas pela empresa ré.

Acontece, Excelênci, que a parte autora não recebeu nada administrativamente, pois teve seu pedido de ressarcimento de despesas medicas negado, ou seja, não recebeu nem os valores que lhe era devido comprovadamente por documentação em anexo. Para sua surpresa, foi informada pela seguradora que seu pedido de indenização fora cancelado em virtude de não se justificar a cobertura pleiteada, face ser a vitima a proprietária do veiculo e estar o mesmo com o pagamento do Seguro Dpvat caracterizado como irregular, ou seja, com pagamento atrasado.

O entendimento apresentado como caracterizador da negativa de pagamento não é condizente com a previsão legal, pois contraria claramente dispositivos constantes na LEI Nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que não desautoriza ou impossibilita o pagamento da indenização para proprietários em caso de inadimplência

Ou seja, todos os documentos médicos e recibos levam ao entendimento de que foram houve despesas medicas consideráveis, porém, a parte ré nega, sumariamente, a análise dos mesmos, adotando entendimento diverso do claramente previsto na legislação que trata o tema.

Importante mencionar, excelênci, a empresa requerida sempre botou diversos empecilhos para pagar a quantia que é devida ao requerente. Exigiu várias envios de documentação que eram desnecessárias e que o autor da demanda já havia mandado.

Destarte, a vítima deve ser indenizada, pois, não recebeu os valores referentes às despesas de assistência médica.

Hiroito Takahashi Koseki
Advogado OAB PI 12.654
86 99933-6958/ 981911445
advogadohiroito@gmail.com

Nayara de Oliveira Soares
Advogada OAB PI 12.861
86 99977-6938/ 98134-1660
nayoliveirasoares@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI - 02/03/2020 10:54:40
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030210543964400000008197842>
Número do documento: 20030210543964400000008197842

Num. 8584325 - Pág. 2

2.0 - DO DIREITO

O próprio nome do Seguro DPVAT é esclarecedor: Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre. Isso significa que o DPVAT é um seguro que indeniza vítimas de acidentes causadas por veículos que têm motor próprio (automotores) e circulam por terra ou por asfalto.

O Seguro Obrigatório DPVAT foi criado pela Lei nº 6.194/74, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos, ou por suas cargas, indenizações em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas.

As indenizações do DPVAT são obrigatórias porque foi criado por lei, em 1974. Essa lei determina que todos os veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem o seguro. A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes com veículos o recebimento de indenizações, ainda que os responsáveis pelos acidentes não arquem com essa responsabilidade.

Tendo em vista as previsões legais da Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 11482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), o Autor faz jus à indenização financeira pelas seqüelas decorrentes do acidente de trânsito, ou seja, da invalidez permanente, conforme atesta os documentos médicos em apenso, no valor estabelecido conforme o art. 3º, inciso II e III, in verbis:

(...) Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas. (...)



Apenas a título ilustrativo, cabe aludir que se considera despesas médicas, todas aquelas realizadas em virtude do acidente. Essa indenização é pelo Seguro DPVAT quando resulta de um acidente causado por veículo, ou seja, para a recuperação ou reabilitação da área afetada.

A parte autora, através de seu procurador, munira-se de todos os documentos exigidos pela legislação acima mencionada, tais como laudo médico dos danos físicos que acometem e o registro de ocorrência no órgão policial competente, estritamente de acordo com o art. 5º, conforme segue:

"Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado."

Assim, instruído de todos os documentos hábeis à sua pretensão, têm o requerente direito à indenização. Dessa forma, o Autor busca junto aos braços do Poder Judiciário o reconhecimento de sua justa indenização, já que lhe foi negado na via administrativa.

Ademais, a matéria resta exaustivamente analisada e pacificada:

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006. PAGAMENTO PARCIAL. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO. 1. Não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução n.º 1/75 de 03/10/75, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei n.º 6.194/74, de hierarquia superior. 2. A percepção dos valores referentes ao seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele

Hiroito Takahashi Koseki
Advogado OAB PI 12.654
✉ 86 99933-6958/ 981911445
✉ advogadohiroito@gmail.com

Nayara de Oliveira Soares
Advogada OAB PI 12.861
✉ 86 99977-6938/ 98134-1660
✉ nayoliveirasoares@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI - 02/03/2020 10:54:40
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030210543964400000008197842>
Número do documento: 20030210543964400000008197842

Num. 8584325 - Pág. 4

efetivamente devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo, acrescidos de juros moratórios a partir da citação. 4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da condenação. Dado parcial provimento aos recursos. (Apelação Cível Nº 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009).

Nota-se claramente que a lei foi criada para a indenização de vítimas de acidentes de trânsito, tudo nos termos da Lei nº 6.194/74, com a redação dada pela Lei nº 8.441/92.

Ex positis, conclui-se que é suficiente, portanto, a apresentação do laudo médico e o registro da ocorrência no órgão policial, para o devido pagamento da indenização, sendo abusiva qualquer outra exigência fora dos itens supracitados.

No caso em tela, a parte autora deveria receber a quantia de **R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)**, equivalente aos recibos que comprovadamente encaminhou à segurada requerida.

Destaca-se então as despesas realizadas pela autora, exames, consultas medias, remédios, etc. Assim, as despesas sofridas em virtude da lesão sofrida pela requerente enquadra-se perfeitamente na Lei nº 6.194/1974, vejamos:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

(...)

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

Hiroito Takahashi Koseki
Advogado OAB PI 12.654
🕒 86 99933-6958/ 981911445
✉️ advogadohiroito@gmail.com

Nayara de Oliveira Soares
Advogada OAB PI 12.861
🕒 86 99977-6938/ 98134-1660
✉️ nayoliveirasoares@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI - 02/03/2020 10:54:40
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030210543964400000008197842>
Número do documento: 20030210543964400000008197842

Num. 8584325 - Pág. 5

(...)

Tendo em vista todo o exposto, entende-se que a vítima é merecedora da indenização pelas despesas medicas realizadas do SEGUTO DPVAT.

Hiroito Takahashi Koseki
Advogado OAB PI 12.654
📞 86 99933-6958/ 981911445
✉️ advogadohiroito@gmail.com

Nayara de Oliveira Soares
Advogada OAB PI 12.861
📞 86 99977-6938/ 98134-1660
✉️ nayoliveirasoares@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI - 02/03/2020 10:54:40
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030210543964400000008197842>
Número do documento: 20030210543964400000008197842

Num. 8584325 - Pág. 6

2.1 DA POSSIBILIDADE DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO NO CASO DE PAGAMENTO ATRASADO DO PRÉMIO

A negativa de pagamento por parte da ré, não encontra nenhum amparo legal, é aplicada em desacordo com a legislação que trata do assunto, bem como, vai de encontro a entendimento já sumulado pelo Egrégio Tribunal de Justiça, ainda, contraria farta jurisprudência que trata do tema.

Cite-se os dispositivos da lei 6.194/74 e que claramente dão amparo à pretensão autoral:

Art . 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Art. 7º A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei. [\(Redação dada pela Lei nº 8.441, de 1992\).](#)

Cite-se ainda a SUMULA DO STJ:

SUMULA 257 - STJ

A FALTA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES (DPVAT) NÃO É MOTIVO PARA A RECUSA DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO.

Data da Publicação - DJ 29.08.2001 p. 100

Hiroito Takahashi Koseki
Advogado OAB PI 12.654
🕒 86 99933-6958/ 981911445
✉️ advogadohiroito@gmail.com

Nayara de Oliveira Soares
Advogada OAB PI 12.861
🕒 86 99977-6938/ 98134-1660
✉️ nayoliveirasoares@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI - 02/03/2020 10:54:40
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030210543964400000008197842>
Número do documento: 20030210543964400000008197842

Num. 8584325 - Pág. 7

Ademais, cite-se entendimento dos nossos tribunais:

Apelação Cível AC 10074130014348001 MG (TJ-MG)

Jurisprudência•17/04/2015•Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. DPVAT . NÃO PAGAMENTO DO PRÊMIO. IRRELEVÂNCIA. SEGURO DE NATUREZA LEGAL. **SÚMULA 257 DO STJ.** SENTENÇA MANTIDA. O DPVAT é seguro obrigatório e de natureza legal, pelo que, conforme dispõe a **Súmula 257 do STJ**, a falta de pagamento do prêmio não é motivo para a recusa do pagamento da indenização.

Apelação APL 00193682720128260405 SP 0019368-27.2012.8.26.0405 (TJ-SP)

Jurisprudência•30/06/2015•Tribunal de Justiça de São Paulo

Ementa: AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO (DPVAT). INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE. INADIMPLÊNCIA COM RELAÇÃO AO PAGAMENTO DO SEGURO OBRIGATÓRIO. FATO QUE NÃO OBSTA DIREITO À INDENIZAÇÃO. **SÚMULA 257 DO STJ.** A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização. Referido entendimento não difere pelo fato de a vítima ser ou não proprietária do veículo. Recurso desprovido.

Apelação APL 10036739020148260196 SP 1003673-90.2014.8.26.0196 (TJ-SP)

Jurisprudência•16/09/2015•Tribunal de Justiça de São Paulo

Ementa: SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). AÇÃO DE COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DO PRÊMIO. NÃO ACOLHIMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA NESTE SENTIDO. ART. 5º DA LEI 6.194 /74 E **SÚMULA 257 DO STJ.** AÇÃO JULGADA PROCEDENTE.

Hiroito Takahashi Koseki
Advogado OAB PI 12.654
🕒 86 99933-6958/ 981911445
✉️ advogadohiroito@gmail.com

Nayara de Oliveira Soares
Advogada OAB PI 12.861
🕒 86 99977-6938/ 98134-1660
✉️ nayoliveirasoares@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI - 02/03/2020 10:54:40
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030210543964400000008197842>
Número do documento: 20030210543964400000008197842

Num. 8584325 - Pág. 8

RECURSO IMPROVIDO. 1. Tratando-se de acidente automobilístico ocorrido quando em vigor a Lei 6.194 /74, não pode ser exigido, pela seguradora, o comprovante de pagamento do prêmio de seguro, sendo suficiente a prova do acidente, do dano e da qualidade de beneficiário, ainda que se trate do proprietário do veículo envolvido. 2. O artigo 5º, da Lei 6.194 /74, não diz que a parte deve comprovar o pagamento do prêmio; estabelece apenas que o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente. E a orientação jurisprudencial é exatamente no sentido de que a falta de pagamento do prêmio não é motivo para a recusa do pagamento da indenização (**STJ, Súmula 257**). SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). AÇÃO DE COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE. JUROS LEGAIS. INCIDÊNCIA A PARTIR DA CITAÇÃO. RECURSO PROVIDO, NESSA PARTE. Os juros legais, no caso, devem ser computados a partir da citação, por incidência do artigo 219 do CPC.

Ante todo o exposto, em consonância com o previsto na Lei 6.194/74, merece acolhimento o pleito autoral, a fim de que seja condenada a parte ré ao pagamento de indenização do seguro DPVAT à parte autora, independentemente do momento em que o prêmio do seguro foi quitado.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

- a) A citação da SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, por Carta com Aviso de Recebimento, no endereço declinado no preâmbulo, para contestar a presente ação, sob pena de revelia quanto ao fatos alegados, devendo acompanhar o processo até a sentença final;

Hiroito Takahashi Koseki
Advogado OAB PI 12.654
🕒 86 99933-6958/ 981911445
✉️ advogadohiroito@gmail.com

Nayara de Oliveira Soares
Advogada OAB PI 12.861
🕒 86 99977-6938/ 98134-1660
✉️ nayoliveirasoares@gmail.com



b) Que o requerente seja indenizado nos valores referentes às despesas médicas, tendo em vista os gastos comprovados no valor **R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), com a devido acréscimos de juros legais e correção monetária;**

c) requer que a parte ré faça juntada do processo administrativo com **número: 3190263301;**

d) A produção de todos os meios de prova em direito admitidas em direito, principalmente documental;

e) A concessão do benefício de Gratuidade de Justiça, nos moldes da Lei, frente a impossibilidade do autor de arcar com as custas do presente feito e com seus ônus sucumbenciais, sem prejudicar seu próprio sustento e de sua família, conforme declaração de hipossuficiência em anexo;

Dá-se a causa o valor de **R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).**

Nestes termos, pede deferimento.

Piripiri-PI, 02/03/2020.

Hiroito Takahashi Koseki
ADVOGADO – OAB/PI 12.654

Nayara de Oliveira Soares
ADVOGADA – OAB/PI 12.861

Hiroito Takahashi Koseki
Advogado OAB PI 12.654
🕒 86 99933-6958/ 981911445
✉️ advogadohiroito@gmail.com

Nayara de Oliveira Soares
Advogada OAB PI 12.861
🕒 86 99977-6938/ 98134-1660
✉️ nayoliveirasoares@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI - 02/03/2020 10:54:40
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030210543964400000008197842>
Número do documento: 20030210543964400000008197842

Num. 8584325 - Pág. 10



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 15 de Abril de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190263301 **Vítima: SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS**

Data do Acidente: 21/01/2018 **Cobertura: DAMS**

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS

Informamos que o seu pedido de reembolso de DAMS foi cadastrado.

Para cobertura de Despesas Médicas e Suplementares (DAMS) o valor do reembolso é de até R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Todas as despesas precisam ser comprovadas através de notas fiscais e recibos originais.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você





**Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência**

871 v. 1.0

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 103331.002004/2018-50

Unidade de Registro: 1º DP DE PIRIPIRI

Resp. pelo Registro: Ewerton De Melo Scusa

Data/Hora: 10/12/2018 - 12:46

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

1º DP DE PIRIPIRI

Data/Hora

21/01/2018 - 18:00

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

PIRIPIRI

Bairro

FONTE DOS MATOS

Endereço

RUA TENENTE ANTONIO DE FREITAS, Nº:

Complemento

Ponto de Referência

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS

Tipo Envolv.: VITIMA/Noticiante

Mãe: RITA FERREIRA DE CASTRO SANTOS

Endereço: RUA TENENTE ANTONIO DE FREITAS, Nº 1270

Bairro: FONTE DOS MATOS

Cidade: PIRIPIRI

Telefone(s): 86-9975-6193

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal acidental no trânsito.

VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S)

Marca:	Modelo:	Ano:	Placa:	Chassi:	Renavam:	Cor:
1-HONDA	BIZ 110i		PIR4683	9C2JC7000HR500832	01114947056	Vermelha
Condutor:	SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS					
End:	RUA TENENTE ANTONIO DE FREITAS Número: 1270 Complemento:					
Cidade:	PIRIPIRI UF: PI Bairro: FONTE DOS MATOS					
Proprietário:	SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS					
Cidade:	PIRIPIRI UF: Bairro:					

RELATO DA OCORRÊNCIA

A NOTICIANTE COMPARCEU A ESTA DELEGACIA DE POLÍCIA PARA COMUNICAR QUE VINHA TRAFEGANDO EM SUA MOTOCICLETA PELA RUA TENENTE ANTONIO DE FREITAS QUANDO DE REPENTE SE ASSUSTOU COM UM CARRO E CAIU DA MOTOCICLETA. QUE POPULARES ACIONARAM A EQUIPE DO SAMU QUE A LEVOU AO HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES. QUE EM DECORRÊNCIA DO ACIDENTE FRATUROU TRÊS DEDOS DO PÉ ESQUERDO, ALÉM DE MÚLTIPHAS FRATURAS NO MESMO PÉ E ESCORIACÕES PELA Perna. É TESTEMUNHA DA FATO O SENHOR HIROITO TAKAHASHI KOSEKI (CPF: 001.094.653-50).

Ewerton De Melo Scusa - Mat. 2865696
AGENTE DE POLÍCIA

SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS - Noticiante
Responsável pela Informação

Delegado de Polícia

DELEGIADA DE POLÍCIA
Matrícula: 253853-9

Ocorrência emitido em: 10/12/2018 11:46 - SisBO@2011-2018 ATI

Página 1/1



Para contato com a
Eletrobras, informe
este NÚMERO

0164198-0

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Macapá 759 - Centro/Sul - Teresina - PI
CEP: 64.000-291 Fone/Fax: (86) 3201-383-5
Sociedade de Gestão de Energia Elétrica - Soneb - I
Reserva especial de aquecimento autorizada pela SETA/PI/98

Nº da Nota Fiscal: 007967196

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEF foi criada
pela Lei nº 10.430 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
JULHO/2018	10/07/2018	90	87,06

LUCIANA CAVALCANTE QUEIROZ
R. TEN. ANTONIO DE FREITAS 1270 1270 CENTRO
CPF: 00045684162487
CEP: 64.260-000 - PIRIPIRI

ROT: 324.020.04.55.057200

DADOS DA LEITURA	kWh	DATAS DA LEITURA
Atual	16355	03/07/2018
Anterior:	16265	05/06/2018
Constante de Multiplicação:	1,000	02/08/2018
Consumo Medido:	90	02/07/2018
Consumo Faturado	90	Apresentação: 03/07/2018
	FCAM	

MÉDIA 12M	Média de Irregularidade	Dias de Tarifa	28

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	A676126		1.1.1.1	90
HISTÓRICO kWh					
Mês/ano consumo					
JUN/18	79	CONSUMO	90 A R\$ 0,832309 =	74,90	
MAI/18	76	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)		8,70	
ABR/18	92	CORRECAO MONETARIA IG 04/18-00		0,76	
MAR/18	91	MULTA POR ATRASO 04/18-00		1,41	
FEV/18	78	JUROS DE MORA DE IMPO 04/18-00		1,29	
JAN/18	121	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA -	4,49		
DEZ/17	83				
NOV/17	99				
OUT/17	95				
SET/17	98				
TARIFA SEM TRIBUTOS: 0 A 90 - 0,684090					

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

Mes/Ano Valor R\$ Unidade consumidora sujeita à suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 10/07/2018, em função das contas reavaliadas nesta fatura. O não pagamento pode levar também à inclusão do nome do consumidor na CEDRAW. Informações ainda existentes contabilizadas e já visualizada(s) no valor de R\$ 64,84 (valor histórico). Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar este salvo.

FATURADO PELA MEDIA. IMPEDIMENTO DE ACESSO. SUJEITO A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO (ART. 87 DA RESOLUÇÃO ANEEL No. 414/2010).
LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25

RESERVADO AO FISCO 4D9D.4B27.52EB.2BCF.F9D8.8069.361E.0E20

Scanned by CamScanner



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

439.253.593-20

Nome

SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS

Nascimento

04/04/1966



Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI - 02/03/2020 10:54:42
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030210544145100000008198308>
Número do documento: 20030210544145100000008198308

Num. 8585197 - Pág. 2

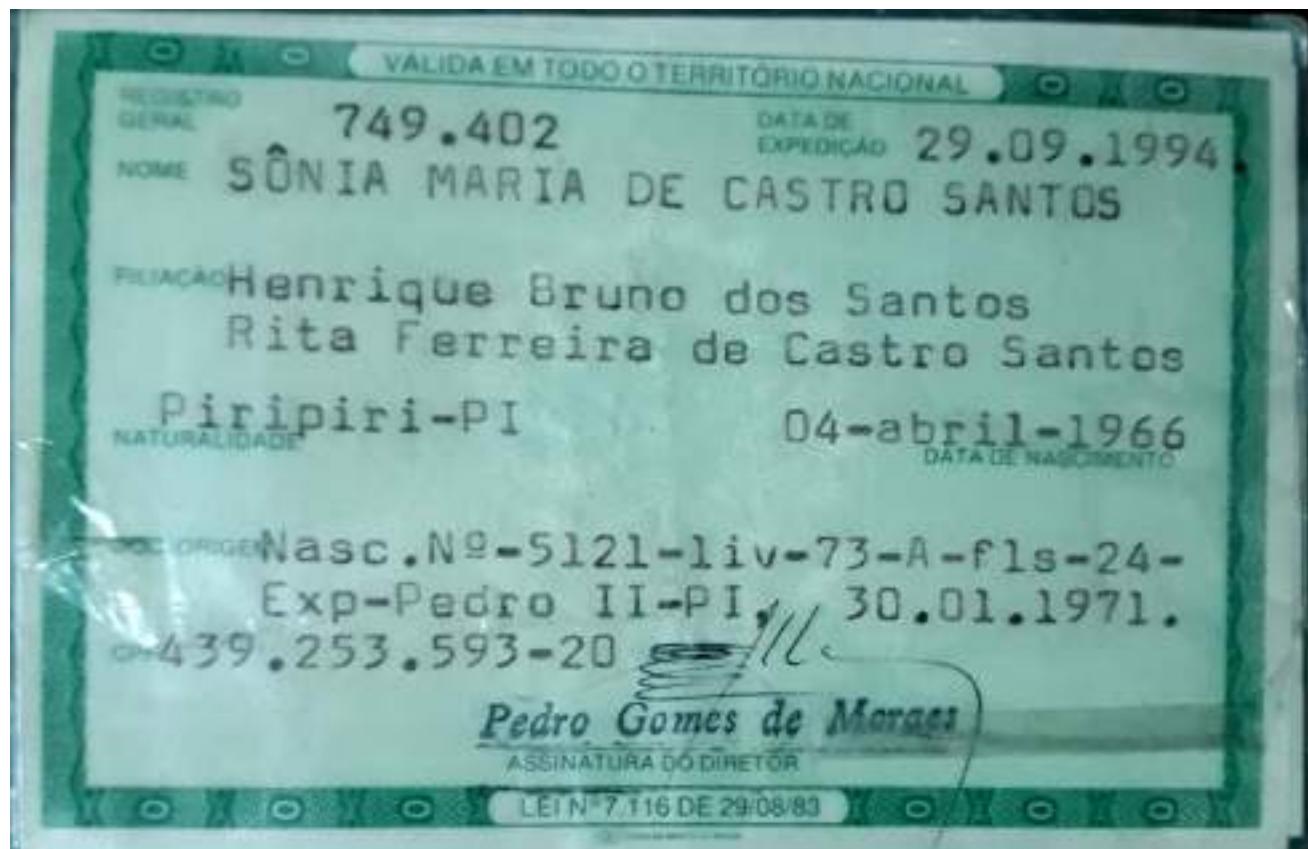


Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI - 02/03/2020 10:54:42
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003021054414510000008198308>
Número do documento: 2003021054414510000008198308

Num. 8585197 - Pág. 3



Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI - 02/03/2020 10:54:42
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003021054414510000008198308>
Número do documento: 2003021054414510000008198308

Num. 8585197 - Pág. 4



HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES
AV. DR. PADUA MENDES,
CENTRO, PIRIPIRI/PI - 64260-000
CNPJ: 06553564000480
(86) 3276-3362 - (86) 3276-3362

Ficha de Atendimento (Pronto Atendimento)

Atendimento: P0162236
Data: 21/01/2018
Funcionário: VICTORIA

Registro: 66712
Hora: 19:30:00
Tipo: CONSULTA
Sexo: MASCULINO

Senha 144

SUS

SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS

Idade: 48 ANOS, 9 MESES, 17 DIAS Profissão: PROFESSOR
Av. 04/04/1969 Endereço: RUA TENENTE ANTONIO FREITAS, 1.270 -
Bairro: FONTE DOS MATOS Cidade: PIRIPIRI/PI
Cor: PARDIA Telefone: () -

CPF: - RG: - SUS: CIVIL: SOLTEIRO(A) CEP: 64260-000
Mae: RITA FERREIRA DE CASTRO SANTOS País:

Clinical: CLÍNICA MEDICA Documento: 1 - HRCR
Responsável: SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS - O MESMO

Temp.: °C

Peso: Kg

P.A.:

Procedimentos

21/01/2018 19:30 0301060061 ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA

Vermelho - Emergência Laranja - Muito Urgente Amarelo - Urgente Verde - Pouco Urgente Azul - Não Urgente

Queixa principal: SAMU

Paciente vítima de queda de moto bateu no pé (1). Relato da paciente: desacordado de desmaio.

Exame clínico/físico:

Diagnóstico provável:

Medicação:

Procedimentos/exames realizados:

Anotação de enfermagem

01. Desaperitivo 1amp + 10 eu

19/3/2018

02. oxigênio 1amp + 10 ev. (respirar)

19/3/2018

03. Rx em pi (1)

banho gelo

04. monitoramento 10min + 10min SPO2, PR, TU

20/3/2018

05. 06.

Dra. Joyce Humma
Médica
CRM-PI-7087

PROFISSIONAL







Assinado eletronicamente por: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI - 02/03/2020 10:54:45
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030210544229900000008198310>
Número do documento: 20030210544229900000008198310

Num. 8585199 - Pág. 3

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - PI N.º 012239842123
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA - COD. REINAN - DATA - EXERCÍCIO
01114947056 2017

NOME: SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS

CPF/CNPJ: 43925359320 PLACA: PIR-4683

PLACA ANT/UF: 9C2JC7000HR500632

ESPECIE/TIPO: PAS/MOTONETA /NENHUMA CONSUMO/VEL.: GASOLINA

MARCA/Modelo: HONDA/BIZ 110I ANO/FAB: 2017 ANO/MOD: 2017

CAR/POTOC: 02P/010900 CATEGORIA: PRATIC COR/PREDOMINANTE: VEJA/ELÉTRICA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. COTAS: 1º PVA

PAGAT PVA PARCELAMENTO/COTAS: 2º 3º PAGO

00000000

PRÉMIO TARIFÁRIO PBT: 000,26

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA L.

LUGAL: FIRIPIRI DATA: 20/04/2017

ANEXO: PROTOCOLO DE TETO: 1/1990
STRECH: VERBAIS DE TETO: 31

DETAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS BEM COBERTO PELA COBERTURA DE VÍTIMAS CAUSADAS POR ACIDENTE DE TRÂNSITO, COM AS MESMAS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

PI N.º 012239842123 BILHETE DE SEGURO DPVAT

43925359320 PIR-4683 2017

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvalsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO - DATA EMISSÃO: 2017 20/04/2017

VIA - CPF/CNPJ - PLACA
01114947056 43925359320 PIR-4683

REINAN - MARCA/Modelo: HONDA/BIZ 110I

ANO/FAB: 2017 ANO/MOD: 9C2JC7000HR500632

PRÉMIO TARIFÁRIO

CUSTO DO SEGURO (R\$) 067,74	DEPARTAMENTO 007,52	CUSTO DO SEGURO (R\$) 075,26
CUSTO DO SEGURO PBT 004,15	DEPARTAMENTO 000,50	TOTAL A SER DESPESA (R\$) 150,26

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PAGAMENTO: PANCELADO DATA DEQUITAÇÃO: 21/04/2017

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 08.248.600/0001-04
www.seguradoraslider.com.br

Nº 2014





Avenida Marechal Cândido Rondon, 101 - Norte - Foz do Iguaçu - PR
Inscrição Estadual: 19.301.656-7 / CNPJ: 06.845.747/0001-27
Internet: www.cagepa.com.br
Atendimento ao Consumidor: 0800-60 86 8888
Fatura Mensal

Fatura Mensal



Assinado eletronicamente por: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI - 02/03/2020 10:54:45
<http://tpj.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030210544229900000008198310>
Número do documento: 20030210544229900000008198310

Núm. 8585199 - Pág. 5

A black and white photograph of a Brazilian driver's license (Carteira de Identidade). The card features a portrait of a man in the center-left, a large circular photo of his signature in the center-right, and a grid of smaller squares at the bottom. The text "CARTERA DE IDENTIDAD" is at the top, and "ESTADO DO RÁIL" is at the bottom.

749.402	SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS	29.09.1954
Reitoria	Bruno dos Santos	RILLA FERREIRA de Castro Santos
	PLI/PIT-PI	06-abr-1-1966
NASC. MG-5121-111-A-PLS-24-	EXP-FEDEB 11-PI	30.01.1971.
0439.253.593-20		
Pedro Gomes da Motta		





REGISTRO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
Serviço Móvel de Atendimento de Urgência - SAMU



Dados do Chamado	01 Nº do chamado 27751	02 Data do chamado 21/03/2018	03 PRO (código) VSB	04 Saída do PA 1902	05 Chegada ao local 1907
Local da Ocorrência	06 Saída do local 1943	07 Chegada em 1º hospital 1920	08 Saída do 1º hospital	09 Chegada no 2º hospital	
Dados do Paciente	10 Endereço R. Tenente Antônio de Freitas, 1270	11 Bairro Saúde das Matas	12 Município - UF Surigual - PI	Código IBGE	
Tipo de Ocorrência	13 Ponto de Referência 508VM	14 Nome Sonia Alba de Castro Soares	15 Sexo <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Feminino <input type="checkbox"/> 2 - Masculino <input type="checkbox"/> 3 - Ignorado	16 Idade 50	17 Indícios de ingestão de bebida alcoólica? <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 3 - Ignorado
Accidente de Transporte	18 Tipo de ocorrência <input type="checkbox"/> 01 - Acidente de transporte <input type="checkbox"/> 02 - Agressão física-esparrancamento <input type="checkbox"/> 03 - Agressão física-FAF <input type="checkbox"/> 04 - Agressão física-FAB <input type="checkbox"/> 05 - Urgência psiquiátrica <input type="checkbox"/> 06 - Tentativa de suicídio	07 - Envenenamento <input type="checkbox"/> 08 - Afogamento <input type="checkbox"/> 09 - Queimadura <input type="checkbox"/> 10 - Choque elétrico <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Queda (morte) <input type="checkbox"/> 12 - Urgência clínica	13 - Urgência obstétrica <input type="checkbox"/> 14 - Transferência <input type="checkbox"/> 15 - Exames complementares <input type="checkbox"/> 16 - Outros <input type="checkbox"/> 17 - Já removido <input type="checkbox"/> 18 - Falso chamado	19	
Exame Físico	20 Vítima <input type="checkbox"/> 1 - Pedestre <input type="checkbox"/> 2 - Condutor <input type="checkbox"/> 3 - Passageiro <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado	21 Meio de locomoção <input type="checkbox"/> 1 - A pé <input type="checkbox"/> 2 - Automóvel <input type="checkbox"/> 3 - Motocicleta <input type="checkbox"/> 4 - Bicicleta <input type="checkbox"/> 5 - Ônibus/Micro-ônibus <input type="checkbox"/> 6 - Outro <input type="checkbox"/> 8 - Ignorado	22 Outra parte envolvida <input type="checkbox"/> 1 - Automóvel <input type="checkbox"/> 2 - Moto/ciclista <input type="checkbox"/> 3 - Ônibus/Micro-ônibus <input type="checkbox"/> 4 - Bicicleta <input type="checkbox"/> 5 - Objeto fixo <input type="checkbox"/> 6 - Animal <input type="checkbox"/> 7 - Outra <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado	23 Equipamentos de Segurança <input type="checkbox"/> Capacete <input type="checkbox"/> Cinto de segurança <input type="checkbox"/> Assento para criança	
Hospital de Destino	24 Glágiou - 15	RESPOSTA VERBAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Fala espontaneamente <input type="checkbox"/> 2 - Confuso <input type="checkbox"/> 3 - Palavras Inapropriadas <input type="checkbox"/> 4 - Grunidos <input type="checkbox"/> 5 - Ónibus/Micro-ônibus <input type="checkbox"/> 6 - Outro <input type="checkbox"/> 7 - Não fala	RESPOSTA MOTORA <input type="checkbox"/> 1 - Obedece a ordens <input type="checkbox"/> 2 - Localiza estímulos <input type="checkbox"/> 3 - Retira o membro <input type="checkbox"/> 4 - Flexiona o MS <input type="checkbox"/> 5 - Extensão do membro <input type="checkbox"/> 6 - Não se move	25 Local da lesão 	
Realizados	25 Pupilas <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Igualas <input type="checkbox"/> 2 - Desiguais	26 Pulso radial <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cheio <input type="checkbox"/> 2 - Fino <input type="checkbox"/> 3 - Ausente	27 Sinais vitais Pulse: 102 bpm Respiração: 30 rpm PA: 100/80 mmHg Sai: 02 %	28 Procedimentos Realizados <input type="checkbox"/> Aspiração <input type="checkbox"/> Oxigênio <input type="checkbox"/> Curativos <input type="checkbox"/> Prancha longa <input type="checkbox"/> Prancha curta <input type="checkbox"/> Ked <input type="checkbox"/> Imobilização de extremidades <input type="checkbox"/> Reanimação cardiopulmonar <input type="checkbox"/> Colar Cervical <input type="checkbox"/> Glicemia <input type="checkbox"/> Outros	
	29 Hospital de destino <input checked="" type="checkbox"/> 1 - HRCR <input type="checkbox"/> 2 - MIBM <input type="checkbox"/> 3 - HUT	30 Medicamentos / Soluções Administradas <input type="checkbox"/> 4 - HGV <input type="checkbox"/> 5 - MDER <input type="checkbox"/> 6 - OUTRO	31 Condições de entrada <input type="checkbox"/> 1 - Melhorado <input type="checkbox"/> 2 - Piorado <input type="checkbox"/> 3 - Inalterado	32 Ócio 1 - Antes do socorro 2 - Antes do transporte 3 - Durante o transporte <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Não	
	Observações: Let sofreu queda/moto em cima do Rio e fazendo sangue fez.				
	Dra Joyce Huanna Médico Responsável pelo atendimento	Socorrista Médico AE/TE Suposta P-678713 TF	Enfermeiro Condutor Felix		

Scanned by CamScanner





HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES
AV. DR. PADUA MENDES,
CENTRO, PIRIPIRI/PI - 64260-000
CNPJ: 06553564000480
(86) 3276-3362 - (86) 3276-3362

Ficha de Atendimento (Pronto Atendimento)
Atendimento: P0162236 Registro: 66712
Data: 21/01/2018 Hora: 19:30:00
Funcionário: VICTORIA Tipo: CONSULTA
Sexo: MASCULINO
Senha 144 SUS

SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS

Idade: 48 ANOS, 9 MESES, 17 DIAS Profissão: PROFESSOR
End: RUA TÉNENTE ANTONIO FREITAS, 1.270 - Cidade: PIRIPIRI/PI
Cor: Parda Telefone: () -

CPF: - RG: - SUS: Civil: SOLTEIRO(A) CEP: 64260-000
Bairro: FONTE DOS MATOS Pal:
Mãe: RITA FERREIRA DE CASTRO SANTOS

Clinica: CLINICA MEDICA Documento: 1- HRCR
Responsável: SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS - O MESMO

Temp.: °C Peso: Kg P.A.:

Procedimentos

Anotação A.O.P.R.D.N.D.

21/01/2018 19:30 0301060061 ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA

Vermelho - Emergência Laranja - Muito Urgente Amarelo - Urgente Verde - Pouco Urgente Azul - Não Urgente

Queixa principal: SAMU

Paciente vítima do acidente de moto sem pi. Relato da u
dificuldade de respiração.

Exame clínico/físico:

Diagnóstico provável:

Medicação:

Procedimentos/exames realizados:

Anotação de enfermagem

01. Dicrometixol 1amp + 10 eu	<i>19:30 belly</i>
02. oxigênio 1amp + 10 ev. (respira)	
03. Rx em pi. (E) banhos	
04. utropina 10mg + 10ml 5% 0,9% eu	<i>20:13 belly</i>
05. (E)	

Dra. Joyce Humma
CRM-PI/7067

PROFISSIONAL





Assinado eletronicamente por: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI - 02/03/2020 10:54:45
http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030210544229900000008198310
Número do documento: 20030210544229900000008198310

Num. 8585199 - Pág. 9



Pioneira em Radiologia
Ortopédica **DIGITAL**



Paciente: 267277 SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS

COT - CENTRO ORTOPEDICO TERESINA LTDA
SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS
ID: 267277
DATA 20180705
CONT:

W

SERVER
W/L: 4096 2048
ZOOM: 122.51%
No IMGS: 1
IMG ATUAL: 1
AQUIS.: 1

KV:
MAS:

DRX-1

COT - CENTRO ORTOPEDICO TERESINA LTDA
SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS
ID: 267277
DATA 20180705
CONT:

THICK:
MATRIZ: 2589 x1805
FOV: 295 mm x 168 mm
W/L: 4096 2048
ZOOM: 116.26%
No IMGS: 1
IMG.ATUAL: 1
AQUIS.: 1

KV:
MAS:

DRX-1

THICK:
MATRIZ: 2467 x1633
FOV: 295 mm x 168 mm

Av. Miguel Rosa, 3360 / Sul - Teresina - Piauí - Fone: (86) 3230-7900



Assinado eletronicamente por: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI - 02/03/2020 10:54:47
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030210544587100000008198312>
Número do documento: 20030210544587100000008198312

Num. 8585201 - Pág. 1



Pioneira em Radiologia
Ortopédica **DIGITAL**



paciente: 261613 SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS

COT - CENTRO ORTOPEDICO TERESINA LTDA
SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS
D: 261613
DATA 20180412
CONT:

SERVER

W/L: 4096 2048

ZOM: 110.47%

No IMGS: 1

IMG.ATUAL: 1

AQUIS.: 1



KV:
MAS: THICK
DRX-1

MATRIZ: 2489 x1669
FOV: 313 mm x 178 mm

COT - CENTRO ORTOPEDICO TERESINA LTDA
SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS
D: 261613
DATA 20180412
CONT:

W/L: 4096 2048
ZOOM: 116.51%
No IMGS: 1
IMG.ATUAL: 1
AQUIS.: 1



KV:
MAS: THICK
DRX-1

MATRIZ: 2625 x1477
FOV: 313 mm x 179 mm

Av. Miguel Rosa, 3360 / Sul - Teresina - Piauí - Fone: (86) 3230-7900



Assinado eletronicamente por: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI - 02/03/2020 10:54:47
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030210544587100000008198312>
Número do documento: 20030210544587100000008198312

Num. 8585201 - Pág. 2

Cliente: SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS
Convênio: GABINETE DRº FLÁVIO
Solicitante: Dr(a) MOISES MORAES LIMA
Idade: 51 anos
Código: 049212.01
Data: 09/02/2018 09:40



RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ANTEPÉ ESQUERDO

TÉCNICA DE EXAME:

Exame realizado com sequências SE, ponderadas em T1 e T2, em planos de cortes múltiplos, algumas com técnica para supressão do sinal da gordura.

Foi colocado um marcador de superfície no local de queixa apontado pelo paciente.

OS SEGUINTES ASPECTOS FORAM OBSERVADOS:

Traço de hipossinal em todas as ponderações na base do 5º metatarso, associado a edema da medular óssea e de partes moles circunjacentes, sugerindo fratura.

Alteração de sinal com padrão de edema medular na base do 2º e 3º metatarsos.

Demais estruturas ósseas de morfologia e sinal de Ressonância Magnética conservados.

Espaços articulares analisados sem alterações evidentes.

Não há aumento significativo do líquido intra-articular nas articulações visualizadas.

Tendões avaliados de morfologia e sinal normais.

Ligamentos analisados sem alterações definidas.

Placas plantares sem alterações evidentes.

Planos musculares sem sinais de alterações.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

1.Traço de hipossinal em todas as ponderações na base do 5º metatarso, associado a edema da medular óssea e de partes moles circunjacentes, sugerindo fratura;

2.Alteração de sinal com padrão de edema medular na base do 2º e 3º metatarsos.

Exame documentado em 06 filmes

Dr. LUCAS FONSECA MAIA
CRM: 3646-PI

Rua Honório de Palva, 383. Ed. Terraço Saúde. Centro
Teresina-PI • CEP: 64.015-125



Assinado eletronicamente por: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI - 02/03/2020 10:54:48
<http://tjpj.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030210544740700000008198315>
Número do documento: 20030210544740700000008198315

Num. 8585204 - Pág. 1

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00007381 Data e Hora de Emissão 03/12/2018 12:14:14 Código de Verificação bc317b7b								
PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Nome/Razão Social: CENTROIMAGEM LTDA CPF/CNPJ: 14.162.646/0001-80 Inscrição Municipal: 436043-5 Endereço: AVENIDA HONORIO DE PAIVA, Nº383 - BAIRRO PICARRA - CEP:64015-125 Município: TERESINA UF: PI									
TOMADOR DE SERVIÇOS									
Nome/Razão Social: SÔNIA MARIA DE CASTRO SANTOS CPF/CNPJ: 439.253.593-20 Endereço: RUA TENENTE ANTONIO FREITAS, Nº1270 - BAIRRO FONTE DOS MATOS - CEP:64260-000 Município: PIRIPIRI UF: PI E-mail:									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
Tributável SIM	Item SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS	Qtd 1	Unidade R\$ 490,00	Total R\$ 490,00					
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">PIS (0,6500%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">COFINS (3,0000%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">INSS (11,0000%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">IR (1,9000%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">CSLL (1,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table>					PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (11,0000%): R\$ 0,00	IR (1,9000%): R\$ 0,00	CSLL (1,0000%): R\$ 0,00
PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (11,0000%): R\$ 0,00	IR (1,9000%): R\$ 0,00	CSLL (1,0000%): R\$ 0,00					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 490,00									
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base do Cálculo: R\$ 490,00	Aliquota: 3,00%	Valor do ISS: R\$ 14,70						
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2018 Tributação: TRIBUTÁVEL Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI Incidência: TERESINA/PI Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: 10/01/2019 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 854020700 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA Serviço: 0402 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. O CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA									



 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000665 Data e Hora de Emissão 15/03/2018 13:17:02 Código de Verificação Sacf00cd												
PRESTADOR DE SERVIÇOS													
Nome/Razão Social: T D A ARAUJO & CIA LTDA ME CPF/CNPJ: 20.664.113/0001-07 Inscrição Municipal: 449913-1 Endereço: RUA GILSON SERRA E SILVA DOUTOR, Nº961 - SALA 01 - BAIRRO MORADA DO SOL - CEP:64000-000 Município: TERESINA UF: PI													
TOMADOR DE SERVIÇOS													
Nome/Razão Social: SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS CPF/CNPJ: 439.253.593-20 Endereço: RUA TENENTE ANTONIO FREITAS, Nº1270 - BAIRRO FONTE DOS MATOS - CEP:64260-000 Município: PIRIPIRI UF: PI E-mail: CLINICACOT@GLOBO.COM													
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS													
Descrição: ENTRETE A UMA CONSULTA DE ORTOPÉDICA REALIZADA NA PESCA DA SÓR DANTO CETO													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Tributável</th> <th style="text-align: left;">Item</th> <th style="text-align: right;">Qtd</th> <th style="text-align: right;">Unidade</th> <th style="text-align: right;">R\$</th> <th style="text-align: right;">Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: left;">SER</td> <td style="text-align: left;">CONSULTA ORTOPÉDICA</td> <td style="text-align: right;">1</td> <td style="text-align: right;">Unidade</td> <td style="text-align: right;">R\$ 250,00</td> <td style="text-align: right;">250,00</td> </tr> </tbody> </table>		Tributável	Item	Qtd	Unidade	R\$	Total R\$	SER	CONSULTA ORTOPÉDICA	1	Unidade	R\$ 250,00	250,00
Tributável	Item	Qtd	Unidade	R\$	Total R\$								
SER	CONSULTA ORTOPÉDICA	1	Unidade	R\$ 250,00	250,00								
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL													
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00									
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 250,00													
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Aliquota: *	Valor do ISS: R\$ *										
OUTRAS INFORMAÇÕES													
Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2018 Local da Prestação do Serviço: TIRIPIRI/PI Prestador optante Simples Nacional Tributação: TRIBUTÁVEL S/N Incidência: TERESINA/PI Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 663050300 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS Serviço: 0401 - Medicina e biomedicina O CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA													



IDA ARAUJO
CNPJ 20664113/0001-07
RUA GILSON SERRA E SILVA DOUTOR 961 SALA 01
BAIRRO MORADA DO SOL
TERESINA – PI

RECIBO

R\$ 250,00

Recebi da Sra SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS , a importância de R\$250,00
(Duzentos e Cinquenta Reais) referente a uma CONSULTA ORTOPÉDICA realizada na mesma.
Pelo que firmo o presente recibo em 02 vias de igual teor. Conforme n.f 00000665.

Teresina, 15 de Março de 2018

Guelme



Assinado eletronicamente por: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI - 02/03/2020 10:54:49
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003021054481540000008198317>
Número do documento: 2003021054481540000008198317

Num. 8585206 - Pág. 3

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000709 Data e Hora de Emissão 05/07/2018 13:48:35 Código de Verificação 2d44bf62										
PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Nome/Razão Social: I D A ARAUJO & CIA LTDA ME CPF/CNPJ: 20.664.113/0001-07 Inscrição Municipal: 449913-1 Endereço: RUA GILSON SERRA E SILVA DOUTOR, N°961 - SALA 01 - BAIRRO MORADA DO SOL - CEP:64000-000 Município: TERESINA UF: PI											
TOMADOR DE SERVIÇOS											
Nome/Razão Social: SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS CPF/CNPJ: 439.253.593-20 Endereço: RUA TENENTE ANTONIO FREITA, N°1270 - BAIRRO FONTE DOS MATOS - CEP:64180-000 Município: PIRIPIRI UF: PI Email: clinicacot@globo.com											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
<p>Descrição: CONSULTA ORTOPÉDICA INCLUIDO MAISUMA, 30' (OR) TAMBÉM</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Tributável</th> <th style="text-align: left;">Item</th> <th style="text-align: right;">Qtd</th> <th style="text-align: right;">Unidade R\$</th> <th style="text-align: right;">Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: left;">SIM</td> <td style="text-align: left;">CONSULTA ORTOPÉDICA</td> <td style="text-align: right;">1</td> <td style="text-align: right;">250,00</td> <td style="text-align: right;">250,00</td> </tr> </tbody> </table>		Tributável	Item	Qtd	Unidade R\$	Total R\$	SIM	CONSULTA ORTOPÉDICA	1	250,00	250,00
Tributável	Item	Qtd	Unidade R\$	Total R\$							
SIM	CONSULTA ORTOPÉDICA	1	250,00	250,00							
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL											
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00							
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 250,00											
Valor Total das Obrigações: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Aliquota: *	Valor do ISS: *	R\$ *							
OUTRAS INFORMAÇÕES											
Mês de Competência da Nota Fiscal: 07/2018 Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI Prestador optante Simples Nacional Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Incidência: TERESINA/PI Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 86300300 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS Serviço: 0401 - Medicina e farmácia. O CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA											



CNPJ : 20.664.113/0001-07

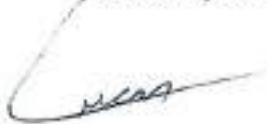
I D A ARAUJO & CIA LTDA ME
RUA GILSON SERRA E SILVA DOUTOR, N^º 961 – SALA 01
BAIRRO: MORADA DO SOL.
CEP- 64000-000
TERESINA-PI

RECIBO

R\$ 250,00

Recebi da Sra^o SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS a importância de R\$ 250,00
(**DUZENTOS E CINQUENTA REAIS**), referente uma **CONSULTA ORTOPEDICA**
realizada na mesma . Pelo que firmo o presente recibo em duas vias de igual teor.nº.00000709

Teresina, 05 de JULHO 2018



Assinado eletronicamente por: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI - 02/03/2020 10:54:49
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003021054481540000008198317>
Número do documento: 2003021054481540000008198317

Num. 8585206 - Pág. 5

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00014217 Data e Hora de Emissão 05/07/2018 13:51:42 Código de Verificação e5df2d4e			
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: CENTRO ORTOPEDICO TERESINA LTDA CNPJ/CPF: 07.224.108/0001-07 Inscrição Municipal: 032205-9 Endereço: AVENIDA MIGUEL ROSA, N°3360 - CEP 64001-490 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-480 Município: TERESINA UF: PI				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS CNPJ/CPF: 439.253.593-20 Endereço: RUA TENENTE ANTONIO FREITA, N°1270 - BAIRRO FONTE DOS MATOS - CEP:64260-000 Município: PIRIPIRI UF: PI E-mail: clinicacot@globo.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: Recepção a unidade hospitalar na HSPH				
Tributável S/IM	Item RX DO PE ESQUERDO	Qtdx 1	Unitário R\$ 60,00	Total R\$ 60,00
PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (1,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (1,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 60,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 60,00	Aliquota: 3,00%	Valor da ISS: R\$ 1,80	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Compatibilidade da Nota Fiscal: 07/2018 Local de Prestação do Serviço: TERESINA/PI Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: 10/08/2018 CNAE: 861000100 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXETO PRONTOSOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS Serviço: 0403 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanitários, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres O CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				





CENTRO ORTOPÉDICO TERESINA LTDA.
CNPJ 07.224.108/0001-07

RECIBO

R\$60,00

Recebi da Sr SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS, a importância de R\$ 60,00
(SESSENTA REAIS) referente a um RX DO PE ESQ , realizado na mesma. Pelo que o
presente recibo em duas vias de igual teor. Conforme NF 00014217.

Teresina, 05 de Julho de 2018.

[Handwritten signature]

Av Miguel Rosa, 3360 - Centro Sul - Teresina-PI - CEP: 64001-490
Fone: 86 3230-7900 – Fax 86 3221-7718



Assinado eletronicamente por: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI - 02/03/2020 10:54:49
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003021054481540000008198317>
Número do documento: 2003021054481540000008198317

Num. 8585206 - Pág. 7



CENTRO ORTOPÉDICO TERESINA LTDA.

Av. Miguel Rosa, 3360/Sul - Fone: (086) 3230-7800
Busca Automática - CEP 64001-490 - Teresina-PI

Sra(a). SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS

Nome:

Uso oral

1) Maxsulid 400mg _____ 1cx
Tomar 01 cp via oral 12/12hs por 5 dias.

2) Cizax 10mg _____ 1cx
Tomar 01 cp via oral 1x/noite por 5 dias.

Uso oral

1) Prossio _____ 1cx
Tomar 01 cp via oral 1x/dia.



CENTRO ORTOPÉDICO TERESINA LTDA.

Av. Miguel Rosa, 3360/Sul - Fone: (086) 3230-7800
Busca Automática - CEP 64001-490 - Teresina-PI

Sra(a). SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS

Nome:

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Data Teresina 15 de Março de 2018

Data Teresina 12 de Abril de 2018

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Voltando a consulta, traga esta receita e exames Complementares
Esta receita não deve ser trocada

Voltando a consulta, traga esta receita e exames Complementares
Esta receita não deve ser trocada



Assinado eletronicamente por: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI - 02/03/2020 10:54:50
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030210544954200000008198318>
Número do documento: 20030210544954200000008198318

Num. 8585207 - Pág. 1

Paciente: SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

IEK/SUB/R/M/NO/EX/FA/UE/ES/II

Nome completo: Sonia Maria de Castro Santos

Endereço: Jardim Sabará, 710 - Bloco 1 - 0006

Telefone: (86) 3119-5000 Cidade: Jacaci - PI

Rx: 100 mg

- Ibuprofeno 100 mg ----- 60 cp

Ansiolítico

Tomar 1 cp às 18h por 5 dias

Teresina, 04/05/2018

USO ORAL

1) Mitral 15mg ----- 1cx
Tomar 1 cp às 18h por 5 dias

Paciente: SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS

JOAO BATISTA ALVES SEGUNDIC

CRM: 4053

João Batista Alves Segundi

CRM: 4053

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome completo

João Batista Alves Segundi

CRM: 4053

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Nome completo

João Batista Alves Segundi

CRM: 4053

Teresina, 04/05/2018

JOAO BATISTA ALVES SEGUNDIC

CRM: 4053



CENTRO ORTOPÉDICO TERESINA LTDA.

Av. Miguel Rosa, 3360/Sul - Fone: (0**86) 3230-7900

Busca Automática - CEP 64001-490 - Teresina-PI

Sra(a) SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS (0**86) 99833-3055

Nome:

Uso oral

1) Flancox 500mg _____ 1cx
Tomar 01 cp via oral 12/12hs por 5 dias.

20 (VINTE) SESSÕES DE FISIOTERAPIA PÊ E:
ANALGÉSIA
FORTALECIMENTO MUSCULAR
GANHO DE AMPLITUDE DE MOVIMENTO

CID S92.3

Solicito para paciente:

Nome:

ORTOPÉDIA E TRAUMATOLOGIA

ORTOPÉDIA E TRAUMATOLOGIA

Voltando a consulta, traga esta receita e exames Complementares
Esta receita não deve ser trocada

Teresina 25 de julho de 2018
Data _____

Teresina 05 de julho de 2018
Data _____



CENTRO ORTOPÉDICO TERESINA LTDA.

Av. Miguel Rosa, 3360/Sul - Fone: (0**86) 3230-7900
Busca Automática - CEP 64001-490 - Teresina-PI

Sra(a). SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS
Nome:

Nome:

Solicito para paciente:

20 (VINTE) SESSÕES DE FISIOTERAPIA PÉ E:

ANALGÉSIA

FORTALECIMENTO MUSCULAR

GANHO DE AMPLITUDE DE MOVIMENTO.

CID S92.3

TOPE RMA -----01CAIXA
Aplicar no local afelado durante 12horas,
passa
12horas sem aplicar e volta a aplicar.

NOVOTRAM GOTAS -----01 VIDRO
Tomar _15_ gota(s) VIA ORAL DE 8 EM 8 HORAS



RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

Name
DR MILTON BATISTA
CRM: 2024-PI TERESINA
Endereço:
AV. MIGUEL ROSA

Paciente: **SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS**
Endereço: R TENENTE ANTONIO FREITAS SN 1270 FONTE DOS MATOS PIPIPIRI PI 64260000

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR		IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
Nome		
Nº do. e orgão emissor		Assinatura do Farmacêutico
Data		
Endereço		
Telefone		Data

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Voltando a consulta, traga esta receita e exames Complementares

Esta receita não deve ser trocada

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Voltando a consulta, traga esta receita e exames Complementares

Esta receita não deve ser trocada

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 34300457 - AC PIRIPIRI

PIRIPIRI - PI

CNPJ...: 34028316178867 Ins Est.: 193018136

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: SEGURO LIDER CONSOL SERV
CNPJ/CPF.....: 09246938000104
Doc. Post.....: 318898364
Contrato...: 9912280636 Cod. Adm.: 11205703
Cartao...: 62257655

Movimento...: 25/03/2019 Hora...: 13:37:49
Caixa.....: 30910009 Matricula...: 65270539
Lancamento...: 029 Abendimento: 00021
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete: 1618015401

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
SEGURO DPVAT ATÉ 30	1	23,26*
Valor do Porte(R\$)		23,26
Peso real (G)		120
CNPJ/CPF Remet.		43925359320
Nome Remetente		sonia maria de castro sant
Cont. Nome....:	08	
Endereco Remet.		RUA TENENTE ANTONIO DE FRE
Cont. Endereco.		ITAS. 1270 - FONTE DOS MAT
Cap. Remetente		64260-000
Cidade Remet.		PIRIPIRI
UF Remet...		PI
POSTAL RESPOSTA DPV	1	29,00*
Valor do Porte(R\$)		29,00
Cap. Destino:		20031-305 (RJ)
Peso real (G)		119
OBJETO.....		DY1289447938R

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 52,26

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATURAR

Reconheço a prestação de(s) serviço(s) acima
prestado(s), assim qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais.

Name: Rô

Ass. Responsável.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LI 8538/78

Garre tanto!

Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 7.8.01





FUNDAÇÃO ESCOLA CHRISFAPI – FUNDACHRIS
CLÍNICA ESCOLA DA CHRISFAPI – SETOR DE FISIOTERAPIA
CNPJ:23.075.64/0001-57

Piripiri,

13 de Dezembro de 2018.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que recebi de **SONIA MARIA DE CASTRO** a importância de R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais) referente à 63 sessões de atendimento fisioterapêutico realizado na Clínica Escola da Faculdade Chrisfapi no setor de Traumato-Ortopedia desde o dia 20/07/2018.

Atenciosamente,


Flávia Samara F. Andrade
Coordenadora

Flávia Samara Freitas de Andrade
Coordenadora
Clínica Escola CHRISFAPI – Setor de Fisioterapia

Clinica Escola de Fisioterapia – CHRISFAPI - Rue Acelino Resende, 132-B
Bairro Fonte dos Matos CEP:64.260-000 Piripiri-PI



Assinado eletronicamente por: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI - 02/03/2020 10:54:51
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003021054513330000008198328>
Número do documento: 2003021054513330000008198328

Num. 8585221 - Pág. 1



FUNDAÇÃO ESCOLA CHRISFAPI – FUNDACHRIS
CNPJ: 23.075.064/0001-57
Email: fundachris@chrisfapi.com.br

RELATÓRIO

Piripiri, 31 de Outubro de 2018.

Declaro que, a Sra. Sônia Maria de Castro Santos, foi admitida para atendimento fisioterapêutico na Clínica Escola CHRISFAPI, sendo avaliada em 06 de Março de 2018 no setor de Traumato-Ortopedia, com diagnóstico médico de **Fratura de quinto metatarso E** e diagnóstico Fisioterapêutico de **Dificuldade para deambular, limitação para executar movimentos de tornozelo**. O tratamento foi iniciado em 08/03/2018 com as seguintes condutas: alongamento e fortalecimento de tornozelo e artelhos, liberação miofascial manual; eletroterapia (TENS, US), treino de marcha em terrenos estáveis e instáveis, com e sem obstáculos, treino de equilíbrio, coordenação e propriocepção, mobilização articular, dessensibilização de região plantar. Paciente totaliza 58 atendimentos fisioterapêuticos. A mesma necessita continuar o tratamento porém teve melhora significativa em relação a deambulação, quadro álgico e coordenação.

Iara Tamires Ibiapina Sousa de Castro

Iara Tamires Ibiapina Sousa de Castro

Fisioterapeuta e Preceptora de Estágio

CREFITO-PI Nº 177286 - F

Clinica Escola de Fisioterapia – CHRISFAPI Rua Acelino Resende, 132-B
Bairro Fonte dos Matos CEP:64.260-000 Piripiri-PI



Assinado eletronicamente por: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI - 02/03/2020 10:54:51
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003021054513330000008198328>
Número do documento: 2003021054513330000008198328

Num. 8585221 - Pág. 2



CENTRO ORTOPEDICO TERESA ALTA

www.cintsebrojekreis.de/ALTB

Sc(a) SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS

RELATÓRIO MÉDICO

Paciente em acompanhamento neste serviço, apresentou fratura da base do 5 metatarso esquerdo. Vem no momento com queixa algica difusa no pé esquerdo, com osso osteoporótico, no momento em tratamento sintomático com medicacões e fisioterapia, sem previsao de alta.

CID M25 5
S92 3

Dr. Jörn-Dietrich
Dörrbecker
Düsseldorf
2011

Teresina 05 de Julho de 2018

CHART 10.10.5. TRANSMISSION COSTS

Resumo e conclusão: Apesar dessa mudança o exame Complementarista Enzimática não devo ser trocado.





CENTRO ORTOPÉDICO TERESINA LTDA.

Av. Miguel Rosa, 3360/Sul - Fone: (0**86) 3230-7900
Busca Automática - CEP 64001-490 - Teresina-PI

Sr(a). SONIA MARIA DE CASTRO SANTOS
Nome:

Solicito para paciente:

20 (VINTE) SESSÕES DE FISIOTERAPIA PÉ E:
ANALGESIA
FORTALECIMENTO MUSCULAR
GANHO DE AMPLITUDE DE MOVIMENTO.

CID S92.3

Data Teresina 12 de Abril de 2018

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Voltando a consulta, traga esta receita e exames Complementares
Esta receita não deve ser trocada



Assinado eletronicamente por: HIROITO TAKAHASHI KOSEKI - 02/03/2020 10:54:52
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003021054519990000008198333>
Número do documento: 2003021054519990000008198333

Num. 8585226 - Pág. 1